



# DOMA

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 662 de 1º/10/2013 - Ano 2 / nº 382 Sexta, 28 maio de 2021



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Aviso de Reabertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 09.044/2021. Processo Licitatório nº: 053/2021.** Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para manutenção de vias públicas do Município de Araxá/MG, conforme previsto no edital e seus anexos. O município de Araxá-MG, através da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e do Departamento de Licitação, torna-se público a quem possa interessar que, tendo em vista a licitação supramencionada ter sido Suspensa no dia 06/04/2021, fica redesignado o dia 14/06/2021 às 09h00min para a Sessão Pública destinado ao objeto em questão. O edital na íntegra encontra a disposição dos interessados na plataforma do licitante: <https://www.licitanet.com.br> e no site oficial do município [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) a partir das 17h00min do dia 28/05/2021. Demais informações pelo telefone 34.3691-7022/3691-7145 - 3662.2506. Araxá-MG, 25/05/2021. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.080/2021. Processo 101.** Objeto: Aquisição de ferramentas, equipamentos e materiais de consumo para atender as atividades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Araxá/MG. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido suspenso tendo em vista que o Aviso de Licitação do Edital em epígrafe foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e o extrato não saiu em tempo hábil, fica designada nova data para Acolhimento das propostas dia 28/05/2021 à partir das 17:00h até 14/06/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 14/06/2021 às 08:30 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 28/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 25/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico 09.081/2021. Processo 104.** Objeto: Aquisição de soluções manipuladas para serem utilizadas nos procedimentos ginecológicos nas diversas Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido suspenso tendo em vista que o Aviso de Licitação do Edital em epígrafe foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e o extrato não saiu em tempo hábil, fica designada nova data para Acolhimento das propostas 28/05/2021 a partir das 17:00 horas até 14/06/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 14/06/2021 às 14:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 28/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7082. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 25/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG. Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Eletrônico nº 09.066/2021. Processo 081.** Objeto: Contratação de empresa (pessoa jurídica) para prestação de serviços de locação de van de passageiros para realização de viagens intermunicipais/interestaduais de transporte de pacientes usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) em tratamento fora do Município de Araxá/MG, incluindo motorista, combustível, manutenção e demais encargos necessários a execução do objeto conforme previsto neste edital e seus anexos. Em virtude de o processo licitatório em epígrafe ter sido suspenso tendo em vista que o Aviso de Licitação do Edital em epígrafe foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e o extrato não saiu em tempo hábil, fica designada nova data para Acolhimento das propostas dia 31/05/2021 à partir das 17:00h até 16/06/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 16/06/2021 às 08:30 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 31/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 25/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.085/2021. Processo 108.** O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para execução de escada de concreto para acesso a Farmácia Municipal no Unicentro no Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 28/05/2021 à partir das 17:00h até 14/06/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 14/06/2021 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 28/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 25/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.087/2021. Processo 110.** O Município de Araxá, torna público a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de caminhões para atender as atividades das secretarias municipais de Serviços Urbanos e Saúde, incluindo motorista e todos os equipamentos e materiais necessários para funcionamento, conforme previsto no Edital e seus Anexos. Acolhimento das propostas 31/05/2021 à partir das 17:00h até 15/06/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 15/06/2021 às 08:30 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 31/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 25/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.088/2021. Processo 111.** O Município de Araxá, torna público a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo van de passageiros, veículos utilitários e veículos da linha leve para atender as necessidades das secretarias municipais de Saúde, Serviços Urbanos e Ação Social, incluindo motorista e todos os equipamentos e materiais necessários para funcionamento, conforme previsto no Edital e seus Anexos. Acolhimento das propostas 31/05/2021 à partir das 17:00h até 17/06/2021 às 08:30 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/06/2021 às 08:30 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 31/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 26/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.089/2021. Processo 112.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de prontuário SUAS que serão utilizados pelos espaços onde funcionam as atividades do Bloco de Proteção Básica e Centro de Referência especializado em Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Ação Social. Acolhimento das propostas 31/05/2021 à partir das 17:00h até 15/06/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 15/06/2021 às 14:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 31/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 26/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.090/2021. Processo 113.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de papelaria (envelopes e dvd's) para entrega de resultados de exames de raio x, mamografia e tomografia realizados através do Setor de Imagem da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araxá/MG. Acolhimento das propostas 31/05/2021 à partir das 17:00h até 16/06/2021 às 14:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 16/06/2021 às 14:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 31/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 26/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.091/2021. Processo 114.** O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada para locação de impressora multifuncional para impressão de exames de tomografia computadorizada em atendimento aos usuários do SUS através do Serviço de Imagem do Município de Araxá-MG. Acolhimento das propostas 31/05/2021 à partir das 17:00h até 17/06/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 17/06/2021 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 31/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 26/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Aviso de Licitação. Pregão Eletrônico 09.092/2021. Processo 115.** O Município de Araxá, torna público a aquisição de medicamentos e correlatos para atender as atividades do serviço de imagem na realização de exames de tomografia computadorizada através da Secretaria Municipal de Saúde. Acolhimento das propostas 31/05/2021 à partir das 17:00h até 18/06/2021 às 09:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 18/06/2021 às 09:00 horas. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br) no dia 31/05/2021. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 26/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação de Licitação. Inexigibilidade por Credenciamento 12.011/2020. Processo 188.** O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento em epígrafe, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve Ratificar e Homologar, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Andressa Jardim Pierin, para assinatura do contrato. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 01/03/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Inexigibilidade por Credenciamento 12.011/2020. Processo 188.** Extrato de Contrato. A Prefeitura Municipal de Araxá e Andressa Jardim Pierin, contratam entre si, credenciamento de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos anestesiológicos, plantonistas a distância e presencial por hora, incluindo cirurgias eletivas a serem realizados nas diversas unidades credenciadas SUS-Sistema Único de Saúde do Município de Araxá-MG. Item 66.134, valor unitário R\$ 89,20 e item 66.133, valor: R\$ 133,80. Prazo: 12 (doze) meses. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 16/03/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação – 04.010/2021-** Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel situado na Rua Piauí, nº478, bairro São Geraldo no município de Araxá- MG, com início em 05/05/2021 à 05/05/2022, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, para abrigar à família da Sra. Geane de Souza, conforme Lei 4.050 de 30/04/2002 e Decreto nº587 de 23/09/2002, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais. Ratifico a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 05/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Extrato de Contrato Dispensa de Licitação 04.010/2021 –** O Município de Araxá e o locador Marcelo Humberto de Faria, contratam entre si a locação de imóvel situado na Rua Piauí, nº478, bairro São Geraldo no município de Araxá- MG, com início em, 05/05/2021 à 05/05/2022, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, para abrigar à família da Sra. Geane de Souza, conforme Lei 4.050 de 30/04/2002 e Decreto nº587 de 23/09/2002, com valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 05/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - Extrato de Contrato Pregão Eletrônico 09.052/2021 –** O Município de Araxá e BH Diagramação de Textos e Publicações LTDA EPP, firmam contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de Atos Oficiais em jornal de grande circulação diária no estado de Minas Gerais. Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 07/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 04.009/2021 –** Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Araxá/MG quanto ao enquadramento legal da contratação da empresa, entendendo possível a realização da mesma no dispositivo legal previsto no artigo 24, IV da Lei de Licitações e Contratos da Dispensa de Licitação. RATIFICO a condição de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços remanescentes aplicados a tecnologia da informação no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site/portal do Município de Araxá/MG, tendo em vista a rescisão contratual do processo licitatório nº146/2020 na modalidade Pregão Presencial nº 08.037/2020. Empresa contratada: AGÊNCIA CLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MÍDIA VISUAL, (CNPJ: 14.414.603/0001-44), no valor total de R\$ R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), considerando a finalidade precípua da Administração, cujas necessidades de urgência condicionam sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos preços praticados no atual cenário de pandemia mundial. Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 10/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO Dispensa de Licitação 04.009/2021 –** O Município de Araxá e a empresa AGÊNCIA CLIC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA E MÍDIA VISUAL (CNPJ: 14.414.603/0001-44), contratam entre si a prestação de serviços remanescentes aplicados a tecnologia da informação no desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site/portal do Município de Araxá/MG, no valor total contratado de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 10/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Tomada de Preços 02.006/2021. Processo 055.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e HZ Engenharia e Construções LTDA, valor global: R\$ 784.720,00; firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a recuperação de erosão na Avenida Damaso Drummond, Bairro Santa Rita – Araxá-MG. Prazo de Execução: 14/11/2021. Prazo de Vigência: 14/02/2022. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 14/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Tomada de Preços 02.001/2021. Processo 021.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Vecol Terraplanagem e Pavimentação LTDA, valor global: R\$ 334.427,84; firmam contratação de empresa especializada em engenharia civil, incluindo o fornecimento de material e mão de obra para a pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Girso dos Reis no Bairro Guilhermina Vieira Chaer no Município de Araxá/MG. Prazo de Execução: 14/06/2021. Prazo de Vigência: 30/10/2021. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 30/03/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.012/2021-** Considerando o parecer jurídico juntado ao processo de solicitação de locação de imóvel localizado na Rua Avenor Carvalho, nº410, bairro Urciano Lemos no município de Araxá- MG, com início em 12/05/2021 à 12/05/2022, destinado ao atendimento à Secretaria Municipal de Ação Social, para abrigar à família da Sra. Cintia Aparecida da Silva, conforme Lei 4.050 de 30/04/2002 e Decreto nº587 de 23/09/2002, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, inclusive quanto ao preço, estando este dentro dos praticados no mercado, em R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) mensais. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.24, X, da Lei de Licitações e Contratos. Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 12/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO 04.012/2021 –** O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e o locador CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA CARDOZO, contratam entre si a locação de imóvel localizado na Rua Avenor Carvalho, nº410, bairro Urciano Lemos no município de Araxá- MG, com início em 12/05/2021 à 12/05/2022, destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Ação Social, para abrigar à família da Sra. Cintia Aparecida da Silva, conforme Lei 4.050 de 30/04/2002 e Decreto nº587 de 23/09/2002, com valor mensal de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 12/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.061/2021. Processo 76.** Extrato de Contrato. O Município de Araxá e América Materiais de Construção em Geral LTDA EPP, valor global: R\$ 1.103.477,87; Madeigon Eireli ME, valor global: R\$ 946.949,30 firmam aquisição de materiais de construção para manutenção e pequenos reparos dos prédios públicos do município de Araxá/MG. Vencimento: 31/12/2021. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 19/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Eletrônico 09.054/2021. Processo 68.** Objeto: Aquisição de simulador radiológico de mama (fantoma mamográfico de acreditação ACR Phantom) para realização de testes de constância de controle de qualidade de imagem de exames realizados por usuários do SUS do Município de Araxá-MG. Fica classificado como fracassado o processo licitatório em epígrafe. Rubens Magela da Silva - Prefeito Municipal, 10/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Credenciamento 12.004/2017 – Processo 97/2017.** Extrato de Termo de Apostilamento. Constitui o objeto do presente Termo Aditivo de Apostilamento a transferência do saldo remanescente do item nº 52072 para o item nº 52071, conforme o requerimento da Secretaria Municipal de Saúde. Rubens Magela da Silva – Prefeito Municipal, 13/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.024/2020 – Processo 51/2020.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Lélis Antônio de Oliveira, firmam aditamento de contrato celebrado 11/03/2019, vencendo em 18/05/2022, com a consequente alteração do valor global contratado. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 11/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.024/2020 – Processo 51/2020.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Juliano César Moreira, firmam aditamento de contrato celebrado 11/03/2019, vencendo em 18/05/2022, com a consequente alteração do valor global contratado. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 11/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG – Pregão Presencial 08.024/2020 – Processo 51/2020.** Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e KWS Transportes e Serviços LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 11/03/2019, vencendo em 18/05/2022, alterando a razão social da contratada, passando de Wilmar Antônio dos Santos – ME para KWS Transportes e Serviços LTDA, com a consequente alteração do valor global contratado. Rubens Magela da Silva, Prefeito Municipal, 11/05/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO**  
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO / 20 A ABRIL / 2021**

1/2  
27/05/2021

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ( Últimos 12 Meses )												TOTAL (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	MÊS BASE ABR/21		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	15.797.091,26	16.144.929,50	16.294.084,50	16.401.015,58	21.731.462,71	16.550.502,24	26.781.897,75	18.436.866,98	18.679.362,32	16.190.465,80	18.191.502,60	17.062.927,15	<b>218.262.108,39</b>	0,00
PESSOAL ATIVO	13.713.249,75	14.108.499,07	14.258.884,87	14.344.973,09	18.657.561,44	14.479.068,73	23.327.210,23	16.301.109,97	16.495.473,00	13.932.871,82	15.934.042,89	14.793.810,36	<b>190.346.755,22</b>	<b>0,00</b>
VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	11.410.123,07	11.793.345,47	11.933.938,02	11.986.624,32	16.297.520,81	12.081.137,30	18.713.641,12	13.764.889,02	14.474.223,32	11.622.447,76	13.361.695,62	12.315.786,35	<b>159.755.372,18</b>	<b>0,00</b>
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.303.126,68	2.315.153,60	2.324.946,85	2.358.348,77	2.360.040,63	2.397.931,43	4.613.569,11	2.536.220,95	2.021.249,68	2.310.424,06	2.572.347,27	2.478.024,01	<b>30.591.383,04</b>	<b>0,00</b>
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	2.083.841,51	2.036.430,43	2.035.199,63	2.056.042,49	3.073.901,27	2.071.433,51	3.454.687,52	2.135.757,01	2.183.889,32	2.257.593,98	2.257.459,71	2.269.116,79	<b>27.915.353,17</b>	<b>0,00</b>
APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	1.721.399,55	1.673.030,48	1.674.831,84	1.689.205,99	2.527.980,22	1.702.534,83	2.891.126,62	1.743.951,69	1.778.929,87	1.842.070,78	1.850.400,01	1.857.040,91	<b>22.952.502,79</b>	<b>0,00</b>
PENSÕES	362.441,96	363.399,95	360.367,79	366.836,50	545.921,05	368.898,68	563.560,90	391.805,32	404.959,45	415.523,20	407.059,70	412.075,88	<b>4.962.850,38</b>	<b>0,00</b>
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 10. DO ART. 19 DA LRF) (II)</b>	1.773.631,99	1.725.629,13	1.735.288,46	1.756.563,66	2.625.487,47	1.772.261,01	3.006.273,36	1.836.584,51	1.869.454,44	1.924.655,14	1.939.885,52	1.943.988,66	<b>23.909.703,35</b>	0,00
INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	55.480,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	<b>55.480,22</b>	<b>0,00</b>
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	1.718.151,77	1.725.629,13	1.735.288,46	1.756.563,66	2.625.487,47	1.772.261,01	3.006.273,36	1.836.584,51	1.869.454,44	1.924.655,14	1.939.885,52	1.943.988,66	<b>23.854.223,13</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL(III)=(I-II)</b>	14.023.459,27	14.419.300,37	14.558.796,04	14.644.451,92	19.105.975,24	14.778.241,23	23.775.624,39	16.600.282,47	16.809.907,88	14.265.810,66	16.251.617,08	15.118.938,49	<b>194.352.405,04</b>	<b>0,00</b>

**APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL**

	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.109.823,14	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	233.811,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	434.876.012,14	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa+IIIb)	194.352.405,04	44,67
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	234.959.304,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - <%>	223.211.339,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	211.463.374,05	48,60

FONTE:

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

RelRgfAnexoI\_2021.rpt

27/05/2021 15:09:55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO**  
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO / 20 A ABRIL / 2021**

2/2  
27/05/2021

R\$ 1,00

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ( Últimos 12 Meses )												TOTAL (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS (b)
	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20	JAN/21	FEV/21	MAR/21	MÊS BASE ABR/21		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas Liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega de material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;  
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2018			2019					
1º Quadrimestre			1º Quadrimestre					
Limite Máximo (a)	%TDP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Máximo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b-d)	%TDP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	%TDP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

RelRgfAnexoI\_2021.rpt

27/05/2021 15:09:55



# DOMA

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva  
Prefeito Municipal  
Mauro da Silveira Chaves  
Vice-prefeito  
Eurico Hélio da Silva

Procurador Geral do Município

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7000 - versão online no site www.araxa.mg.gov.br

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2021

continua (1/2)  
27/05/2021

RGF - Anexo II (LRF, art.55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	10.050.003,41	15.439.657,02	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.050.003,41	15.439.657,02	0,00	0,00
Empréstimos	2.194.938,00	1.996.037,54	0,00	0,00
Interna	2.194.938,00	1.996.037,54	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívida	7.855.065,41	13.443.619,48	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.638.132,53	11.593.023,03	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	1.216.932,88	1.850.596,45	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a 05/05/2000(Inclusive)-Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	131.302.474,86	195.714.743,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	131.302.474,86	195.714.743,29	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	140.274.209,07	196.438.479,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados(Exceto Precatórios)	8.971.734,21	723.736,12	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>(121.252.471,45)</b>	<b>(180.275.086,27)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>427.172.706,36</b>	<b>435.109.823,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>427.172.706,36</b>	<b>435.109.823,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	2,35	3,54	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(28,38)	(41,43)	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;108%&gt;</b>	<b>461.346.522,87</b>	<b>469.918.608,99</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - &lt;90%&gt;</b>	<b>415.211.870,58</b>	<b>422.926.748,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.21.1.18

RelRGFAnexoII\_2020.rpt 27/05/202 15:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2021

(2/2)  
27/05/2021

RGF - Anexo II (LRF, art.55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	78.331.963,79	78.331.963,79	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.259.951,94	2.853.268,35	0,00	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios"

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.21.1.18

RelRGFAnexoII\_2020.rpt 27/05/202 15:10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021

1/1  
27/05/2021

RGF - ANEXO III(LRF, art.55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>	<b>417.962.764,07</b>	<b>435.109.823,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	233.811,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>	<b>417.728.953,07</b>	<b>435.109.823,14</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL-&lt;22%&gt;</b>	<b>91.951.808,10</b>	<b>95.724.161,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - &lt;90%&gt;</b>	<b>82.756.627,29</b>	<b>86.151.744,98</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

MEDIDAS CORRETIVAS

FONTE:

Nota:

1-Inclui garantias por meio de Fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL DE 2021

1/1  
27/05/2021

RGF - Anexo IV(LRF,art.55, inciso I , alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Créditos previstas no art.7º § 3º da RSF nº43/2001 (II)	0,00	0,00
<b>TOTAL (III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	435.109.823,14	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>	<b>435.109.823,14</b>	<b>-</b>
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA AFURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE(VIII)=(IIIa + V - Ia - IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA	69.617.571,70	16,00
LIMITE DE ALERTA(inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	62.655.814,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	30.457.687,62	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuição Previdenciária	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00

FONTE:

Notas:

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

1<Medidas Corretivas>

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v. 21.1.18

RelRgfAnexoIV\_2020.rpt 27/05/2021 15:10:54



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

Continua (1/4)  
27/05/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>460.836.000,00</b>	<b>460.836.000,00</b>	<b>82.497.533,73</b>	<b>17,90</b>	<b>169.609.721,91</b>	<b>36,80</b>	<b>291.226.278,09</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>448.754.000,00</b>	<b>448.754.000,00</b>	<b>75.615.459,34</b>	<b>16,85</b>	<b>160.727.691,42</b>	<b>35,82</b>	<b>288.026.308,58</b>
<b>IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>68.568.000,00</b>	<b>68.568.000,00</b>	<b>10.356.389,95</b>	<b>15,10</b>	<b>22.610.141,09</b>	<b>32,97</b>	<b>45.957.858,91</b>
Impostos	66.796.000,00	66.796.000,00	9.858.542,67	14,76	21.492.582,02	32,18	45.303.417,98
Taxas	1.765.000,00	1.765.000,00	497.847,28	28,21	1.117.559,07	63,32	647.440,93
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>15.922.000,00</b>	<b>15.922.000,00</b>	<b>2.733.939,98</b>	<b>17,17</b>	<b>4.993.991,33</b>	<b>31,37</b>	<b>10.928.008,67</b>
Contribuições Sociais	5.122.000,00	5.122.000,00	1.027.916,57	20,07	1.572.789,41	30,71	3.549.210,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de	10.800.000,00	10.800.000,00	1.706.023,41	15,80	3.421.201,92	31,68	7.378.798,08
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>17.081.000,00</b>	<b>17.081.000,00</b>	<b>1.269.347,31</b>	<b>7,43</b>	<b>1.344.288,71</b>	<b>7,87</b>	<b>15.736.711,29</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	82.000,00	82.000,00	1.040,00	1,27	4.380,00	5,34	77.620,00
Valores Mobiliários	16.999.000,00	16.999.000,00	1.268.307,31	7,46	1.339.908,71	7,88	15.659.091,29
<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>384.000,00</b>	<b>384.000,00</b>	<b>42.680,84</b>	<b>11,11</b>	<b>109.194,63</b>	<b>28,44</b>	<b>274.805,37</b>
Serviços Administrativos e Comerciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes a	204.000,00	204.000,00	37.444,00	18,35	88.789,86	43,52	115.210,14
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	5.236,84	3,08	20.404,77	12,00	149.595,23
<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>338.217.000,00</b>	<b>338.217.000,00</b>	<b>60.381.233,25</b>	<b>17,85</b>	<b>130.115.343,76</b>	<b>38,47</b>	<b>208.101.656,24</b>
Transferências da União e de suas	106.291.000,00	106.291.000,00	15.557.675,32	14,64	33.896.082,84	31,89	72.394.917,16
Transferências dos Estados e do Distrito	170.416.000,00	170.416.000,00	34.670.437,79	20,34	75.172.186,76	44,11	95.243.813,24
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	583.140,00	0,00	583.140,00	0,00	-583.140,00
Transferências de Instituições Privadas	15.010.000,00	15.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010.000,00
Transferências de Outras Instituições	46.500.000,00	46.500.000,00	9.569.980,14	20,58	20.463.934,16	44,01	26.036.065,84
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.582.000,00</b>	<b>8.582.000,00</b>	<b>831.868,01</b>	<b>9,69</b>	<b>1.554.731,90</b>	<b>18,12</b>	<b>7.027.268,10</b>
Multas Administrativas Contratuais e	2.855.000,00	2.855.000,00	159.397,12	5,58	292.742,42	10,25	2.562.257,58
Indenizações Restituições e Ressarcimentos	3.848.000,00	3.848.000,00	501.392,02	13,03	760.136,75	19,75	3.087.863,25
Demais Receitas Correntes	1.879.000,00	1.879.000,00	171.078,87	9,10	501.852,73	26,71	1.377.147,27

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

RelAnexoIStnB\_2021.rpt 27/05/2021 15:37:18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

Continuação (2/4)  
27/05/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>12.082.000,00</b>	<b>12.082.000,00</b>	<b>6.882.074,39</b>	<b>56,96</b>	<b>8.882.030,49</b>	<b>73,51</b>	<b>3.199.969,51</b>
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>101.000,00</b>	<b>101.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>101.000,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>110.000,00</b>	<b>110.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>110.000,00</b>
Alienação de Bens Móveis	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Alienação de Bens Imóveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>11.871.000,00</b>	<b>11.871.000,00</b>	<b>6.882.074,39</b>	<b>57,97</b>	<b>8.882.030,49</b>	<b>74,82</b>	<b>2.988.969,51</b>
Transferências da União e de suas	1.385.000,00	1.385.000,00	6.882.074,39	496,90	6.882.074,39	496,90	-5.497.074,39
Transferências dos Estados e do Distrito	10.486.000,00	10.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.486.000,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.956,10	0,00	-1.999.956,10
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>14.164.000,00</b>	<b>14.164.000,00</b>	<b>2.955.895,14</b>	<b>20,87</b>	<b>4.500.026,10</b>	<b>31,77</b>	<b>9.663.973,90</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I</b>	<b>475.000.000,00</b>	<b>475.000.000,00</b>	<b>85.453.428,87</b>	<b>17,99</b>	<b>174.109.748,01</b>	<b>36,65</b>	<b>300.890.251,99</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>475.000.000,00</b>	<b>475.000.000,00</b>	<b>85.453.428,87</b>	<b>17,99</b>	<b>174.109.748,01</b>	<b>36,65</b>	<b>300.890.251,99</b>
<b>DÉFICIT (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>0,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>475.000.000,00</b>	<b>475.000.000,00</b>	<b>85.453.428,87</b>	<b>17,99</b>	<b>174.109.748,01</b>	<b>36,65</b>	<b>300.890.251,99</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Superávit Financeiro</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

RelAnexoIStnB\_2021.rpt 27/05/2021 15:37:18



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

Continuação (3/4)  
27/05/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (VIII)</b>	455.668.000,00	469.345.626,11	60.935.771,00	167.855.452,95	301.490.173,16	67.557.821,18	111.688.463,54	357.657.162,57	103.432.611,28	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	398.145.120,00	413.128.871,11	58.682.665,89	163.185.258,18	249.943.612,93	66.428.751,93	109.489.537,23	303.639.333,88	101.243.430,27	0,00
PESSOAL / ENCARGOS SOCIAIS	223.744.000,00	221.970.200,00	30.743.568,02	88.853.754,62	133.116.445,38	35.393.414,63	70.429.731,68	151.540.468,32	68.904.735,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.981.120,00	189.602.671,11	27.833.330,59	73.360.573,26	116.242.097,85	30.815.930,29	38.634.839,07	150.967.832,04	31.913.727,83	0,00
JUROS / ENCARGOS DA DIV. INTERNA	1.420.000,00	1.556.000,00	105.767,28	970.930,30	585.069,70	219.407,01	424.966,48	1.131.033,52	424.966,48	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	54.545.880,00	53.239.755,00	2.253.105,11	4.670.194,77	48.569.560,23	1.129.069,25	2.198.926,31	51.040.828,69	2.189.181,01	0,00
Investimentos	51.607.880,00	50.271.755,00	1.972.461,27	2.805.898,25	47.465.856,75	641.490,27	1.239.409,70	49.032.345,30	1.229.664,40	0,00
Amortização da dívida	2.938.000,00	2.968.000,00	280.643,84	1.864.296,52	1.103.703,48	487.578,98	959.516,61	2.008.483,39	959.516,61	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)</b>	19.332.000,00	18.758.000,00	2.916.626,25	5.960.660,31	12.797.339,69	2.945.133,81	5.814.381,37	12.943.618,63	4.460.079,49	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	475.000.000,00	488.103.626,11	63.852.397,25	173.816.113,26	314.287.512,85	70.502.954,99	117.502.844,91	370.600.781,20	107.892.690,77	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	475.000.000,00	488.103.626,11	63.852.397,25	173.816.113,26	314.287.512,85	70.502.954,99	117.502.844,91	370.600.781,20	107.892.690,77	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	293.634,75	-	-	56.606.903,10	-	66.217.057,24	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	475.000.000,00	488.103.626,11	63.852.397,25	174.109.748,01	-	-	70.502.954,99	174.109.748,01	174.109.748,01	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>			-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

(4/4)  
27/05/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	14.164.000,00	14.164.000,00	2.955.895,14	20,87	4.500.026,10	31,77	9.663.973,90
<b>CONTRIBUICOES</b>	14.127.000,00	14.127.000,00	2.947.435,72	20,86	4.487.336,97	31,76	9.639.663,03
Contribuições Sociais	14.127.000,00	14.127.000,00	2.947.435,72	20,86	4.487.336,97	31,76	9.639.663,03
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	37.000,00	37.000,00	8.459,42	22,86	12.689,13	34,29	24.310,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	37.000,00	37.000,00	8.459,42	22,86	12.689,13	34,29	24.310,87
<b>TOTAL</b>	14.164.000,00	14.164.000,00	2.955.895,14	20,87	4.500.026,10	31,77	9.663.973,90

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>Despesas Correntes</b>	19.332.000,00	18.758.000,00	2.916.626,25	5.960.660,31	12.797.339,69	2.945.133,81	5.814.381,37	12.943.618,63	4.460.079,49	0,00
Outras Despesas Correntes	5.147.000,00	4.609.900,00	958.017,05	1.899.693,40	2.710.206,60	958.017,05	1.899.693,40	2.710.206,60	1.454.217,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.185.000,00	14.148.100,00	1.958.609,20	4.060.966,91	10.087.133,09	1.987.116,76	3.914.687,97	10.233.412,03	3.005.862,13	0,00
<b>TOTAL</b>	19.332.000,00	18.758.000,00	2.916.626,25	5.960.660,31	12.797.339,69	2.945.133,81	5.814.381,37	12.943.618,63	4.460.079,49	0,00

FONTE:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Continua (1/5)

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

27/05/2021

## DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: MARÇO A ABRIL

(RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% total d		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>455.668.000,00</b>	<b>469.345.626,11</b>	<b>60.935.771,00</b>	<b>167.855.452,95</b>	<b>96,57</b>	<b>301.490.173,16</b>	<b>67.557.821,18</b>	<b>11.688.463,54</b>	<b>95,05</b>	<b>357.657.162,57</b>	<b>0,00</b>
<b>LEGISLATIVA</b>	17.120.000,00	17.135.000,00	2.351.588,24	5.003.357,20	2,88	12.131.642,80	2.330.868,78	4.560.700,68	3,88	12.574.299,32	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.091.000,00	3.091.000,00	427.195,00	885.475,00	0,51	2.205.525,00	427.195,00	885.475,00	0,75	2.205.525,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.914.000,00	13.914.000,00	1.924.393,24	4.010.310,60	2,31	9.903.689,40	1.896.106,81	3.667.658,71	3,12	10.246.341,29	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	115.000,00	130.000,00	0,00	107.571,60	0,06	22.428,40	7.566,97	7.566,97	0,01	122.433,03	0,00
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	74.641.000,00	75.083.619,50	10.984.136,70	26.026.315,31	14,97	49.057.304,19	11.689.447,77	18.614.620,99	15,84	56.468.998,51	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	7.807.000,00	7.807.000,00	4.355.271,63	4.896.910,59	2,82	2.910.089,41	3.429.441,13	3.839.767,52	3,27	3.967.232,48	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	56.685.000,00	56.989.500,00	6.002.821,52	17.587.394,35	10,12	39.402.105,65	7.216.739,65	12.630.300,89	10,75	44.359.199,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.864.000,00	3.042.119,50	305.296,62	1.154.573,56	0,66	1.887.545,94	319.596,62	933.733,83	0,79	2.108.385,67	0,00
CONTROLE INTERNO	530.000,00	530.000,00	68.796,77	149.469,98	0,09	380.530,02	68.796,77	149.469,98	0,13	380.530,02	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.248.000,00	2.248.000,00	26.294,52	769.828,33	0,44	1.478.171,67	250.927,52	396.086,83	0,34	1.851.913,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.987.000,00	1.947.000,00	225.655,64	505.393,00	0,29	1.441.607,00	237.263,14	484.533,00	0,41	1.462.467,00	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.520.000,00	2.520.000,00	0,00	962.745,50	0,55	1.557.254,50	166.682,94	180.728,94	0,15	2.339.271,06	0,00
<b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>	7.709.000,00	7.765.000,00	1.468.837,83	3.020.839,76	1,74	4.744.160,24	1.575.079,97	2.641.125,06	2,25	5.123.874,94	0,00
POLICIAMENTO	7.709.000,00	7.765.000,00	1.468.837,83	3.020.839,76	1,74	4.744.160,24	1.575.079,97	2.641.125,06	2,25	5.123.874,94	0,00
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	31.945.000,00	37.269.570,48	9.609.654,56	15.506.796,63	8,92	21.762.773,85	11.529.934,66	13.459.796,31	11,45	23.809.774,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.173.000,00	6.136.564,27	1.178.083,49	2.226.713,33	1,28	3.909.850,94	991.053,11	1.832.504,44	1,56	4.304.059,83	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.450.000,00	8.673.000,00	3.221.974,59	3.221.974,59	1,85	5.451.025,41	3.221.974,59	3.221.974,59	2,74	5.451.025,41	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	13.551.000,00	15.224.750,00	3.615.980,72	7.546.310,12	4,34	7.678.439,88	6.396.161,21	7.115.812,59	6,06	8.108.937,41	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.771.000,00	7.235.256,21	1.593.615,76	2.511.798,59	1,45	4.723.457,62	920.745,75	1.289.504,69	1,10	5.945.751,52	0,00
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	36.454.000,00	36.454.000,00	1.516.628,99	27.054.583,39	15,57	9.399.416,61	5.261.843,03	10.714.483,98	9,12	25.739.516,02	0,00
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO	74.000,00	84.000,00	0,00	31.000,00	0,02	53.000,00	5.495,12	10.475,21	0,01	73.524,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.444.000,00	3.434.000,00	119.123,35	1.153.862,12	0,66	2.280.137,88	196.765,45	552.920,19	0,47	2.881.079,81	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	32.766.000,00	32.766.000,00	1.397.505,64	25.699.721,27	14,79	7.066.278,73	5.032.126,50	10.096.255,03	8,59	22.669.744,97	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	0,10	0,00	27.455,96	54.833,55	0,05	115.166,45	0,00
<b>SAÚDE</b>	98.521.000,00	109.560.982,00	19.367.657,47	46.473.532,95	26,74	63.087.449,05	19.085.195,03	32.562.823,07	27,71	76.998.158,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.803.000,00	14.021.000,00	2.292.586,66	5.105.488,27	2,94	8.915.511,73	2.061.715,01	4.065.553,99	3,46	9.955.446,01	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	14.224.000,00	14.842.500,00	2.536.282,85	5.295.388,47	3,05	9.547.111,53	2.617.993,63	4.674.893,57	3,98	10.167.606,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	62.768.000,00	72.865.972,00	12.959.869,19	33.100.421,69	19,04	39.765.550,31	12.778.287,74	21.326.926,12	18,15	51.539.045,88	0,00
SUPPORTO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.544.000,00	1.559.000,00	382.583,55	614.300,70	0,35	944.699,30	397.557,48	420.340,62	0,36	1.138.659,38	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.073.000,00	2.149.500,00	529.175,43	993.883,86	0,57	1.155.616,14	549.548,12	785.534,27	0,67	1.363.965,73	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.096.000,00	4.110.010,00	667.159,79	1.364.049,96	0,78	2.745.960,04	680.093,05	1.289.574,50	1,10	2.820.435,50	0,00
<b>TRABALHO</b>	269.000,00	269.000,00	34.980,42	72.344,49	0,04	196.655,51	33.891,42	68.204,49	0,06	200.795,51	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	269.000,00	269.000,00	34.980,42	72.344,49	0,04	196.655,51	33.891,42	68.204,49	0,06	200.795,51	0,00

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

reldemspfunsubfun\_stn\_2018.rpt 27/05/2021 15:32:41



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Continuação (2/5)

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

27/05/2021

## DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO

ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: MARÇO A ABRIL

(RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% total b		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% total d		
<b>EDUCAÇÃO</b>	88.866.000,00	89.321.600,00	10.396.435,93	20.769.520,35	11,95	68.552.079,65	9.835.989,74	18.760.224,54	15,97	70.561.375,46	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.162.120,00	9.421.120,00	947.427,63	2.633.101,02	1,51	6.788.018,98	1.103.239,99	1.924.034,25	1,64	7.497.085,75	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	4.374.000,00	4.374.000,00	623.279,63	623.279,63	0,36	3.750.720,37	209.410,32	209.410,32	0,18	4.164.589,68	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	37.422.000,00	37.309.000,00	5.230.739,64	10.177.963,63	5,86	27.131.036,37	5.210.003,30	9.824.216,68	8,36	27.484.783,32	0,00
ENSINO MÉDIO	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	763.000,00	763.000,00	0,00	32.772,48	0,02	730.227,52	8.193,12	10.924,16	0,01	752.075,84	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	35.718.880,00	35.638.880,00	3.154.869,90	6.726.102,51	3,87	28.912.777,49	3.163.292,20	6.558.291,43	5,58	29.080.588,57	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	789.000,00	789.000,00	123.241,83	208.355,14	0,12	580.644,86	122.700,07	207.813,38	0,18	581.186,62	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	592.000,00	981.600,00	316.877,30	367.945,94	0,21	613.654,06	19.150,74	25.534,32	0,02	956.065,68	0,00
<b>CULTURA</b>	10.157.000,00	10.167.204,13	308.308,80	2.639.883,20	1,52	7.527.320,93	539.964,79	1.094.234,81	0,93	9.072.969,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.397.000,00	1.407.204,13	63.441,13	545.972,51	0,31	861.231,62	146.930,81	294.523,54	0,25	1.112.680,59	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	4.682.000,00	4.682.000,00	55.527,95	517.455,39	0,30	4.164.544,61	127.008,89	228.604,87	0,19	4.453.395,13	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	4.078.000,00	4.078.000,00	189.339,72	1.576.455,30	0,91	2.501.544,70	266.025,09	571.106,40	0,49	3.506.893,60	0,00
<b>URBANISMO</b>	58.457.000,00	54.801.650,00	3.032.046,99	13.726.096,43	7,90	41.075.553,57	3.166.650,14	4.751.228,17	4,04	50.050.421,83	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	23.031.000,00	21.238.000,00	0,00	437.995,00	0,25	20.800.005,00	94.963,03	133.754,38	0,11	21.104.245,62	0,00
SERVIÇOS URBANOS	35.426.000,00	33.563.650,00	3.032.046,99	13.288.101,43	7,64	20.275.548,57	3.071.687,11	4.617.473,79	3,93	28.946.176,21	0,00
<b>HABITAÇÃO</b>	1.998.000,00	1.998.000,00	22.132,88	22.132,88	0,01	1.975.867,12	22.132,88	22.132,88	0,02	1.975.867,12	0,00
HABITAÇÃO RURAL	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.878.000,00	1.878.000,00	22.132,88	22.132,88	0,01	1.855.867,12	22.132,88	22.132,88	0,02	1.855.867,12	0,00
<b>SANEAMENTO</b>	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	825.000,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00	0,00	0,00	825.000,00	0,00
<b>GESTÃO AMBIENTAL</b>	1.515.000,00	1.415.000,00	450,00	940.450,00	0,54	474.550,00					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO**  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (3/5)  
27/05/2021

**PERÍODO: MARÇO A ABRIL**

(RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	7.184.000,00	7.184.000,00	584.266,88	1.818.219,80	1,05	5.365.780,20	787.195,47	1.333.506,26	1,13	5.850.493,74	0,00
<b>DESPORTO E LAZER</b>	<b>5.462.000,00</b>	<b>5.288.000,00</b>	<b>269.302,68</b>	<b>709.747,61</b>	<b>0,41</b>	<b>4.578.252,39</b>	<b>298.403,69</b>	<b>576.465,67</b>	<b>0,49</b>	<b>4.711.534,33</b>	<b>0,00</b>
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.598.000,00	1.596.500,00	219.322,32	587.503,61	0,34	1.008.996,39	238.249,63	467.042,97	0,40	1.129.457,03	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	301.000,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.563.000,00	3.390.500,00	49.980,36	122.244,00	0,07	3.268.256,00	60.154,06	109.422,70	0,09	3.281.077,30	0,00
<b>ENCARGOS ESPECIAIS</b>	<b>4.188.000,00</b>	<b>4.354.000,00</b>	<b>386.411,12</b>	<b>2.665.226,82</b>	<b>1,53</b>	<b>1.688.773,18</b>	<b>679.530,03</b>	<b>1.329.649,54</b>	<b>1,13</b>	<b>3.024.350,46</b>	<b>0,00</b>
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.188.000,00	4.354.000,00	386.411,12	2.665.226,82	1,53	1.688.773,18	679.530,03	1.329.649,54	1,13	3.024.350,46	0,00
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>2.977.000,00</b>	<b>2.977.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.977.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.977.000,00</b>	<b>0,00</b>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA PARA O RPPS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	2.777.000,00	2.777.000,00	0,00	0,00	0,00	2.777.000,00	0,00	0,00	0,00	2.777.000,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>19.332.000,00</b>	<b>18.758.000,00</b>	<b>2.916.626,25</b>	<b>5.960.660,31</b>	<b>3,43</b>	<b>12.797.339,69</b>	<b>2.945.133,81</b>	<b>5.814.381,37</b>	<b>4,95</b>	<b>12.943.618,63</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(III) = (I + II)</b>	<b>475.000.000,00</b>	<b>488.103.626,11</b>	<b>63.852.397,25</b>	<b>173.816.113,26</b>	<b>100,00</b>	<b>314.287.512,85</b>	<b>70.502.954,99</b>	<b>117.502.844,91</b>	<b>100,00</b>	<b>370.600.781,20</b>	<b>0,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO**  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Continuação (4/5)  
27/05/2021

**PERÍODO: MARÇO A ABRIL**

(RREO - Anexo II(LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

R\$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%		
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>19.332.000,00</b>	<b>18.758.000,00</b>	<b>2.916.626,25</b>	<b>5.960.660,31</b>	<b>12.797.339,69</b>	<b>2.945.133,81</b>	<b>5.814.381,37</b>	<b>12.943.618,63</b>	<b>0,00</b>		
LEGISLATIVA	1.380.000,00	1.365.000,00	200.982,26	396.908,80	968.091,20	200.982,26	396.908,80	968.091,20	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.380.000,00	1.365.000,00	200.982,26	396.908,80	968.091,20	200.982,26	396.908,80	968.091,20	0,00		
ADMINISTRAÇÃO	2.843.000,00	2.730.500,00	322.717,86	642.269,50	2.088.230,50	323.401,44	638.258,66	2.092.241,34	0,00		
DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO	205.000,00	205.000,00	24.445,16	52.343,92	152.656,08	24.445,16	52.343,92	152.656,08	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.907.000,00	1.794.500,00	213.724,86	424.381,31	1.370.118,69	214.408,44	420.370,47	1.374.129,53	0,00		
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	332.000,00	332.000,00	35.854,22	70.460,87	261.539,13	35.854,22	70.460,87	261.539,13	0,00		
CONTROLE INTERNO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00		
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	51.000,00	51.000,00	6.031,22	11.941,98	39.058,02	6.031,22	11.941,98	39.058,02	0,00		
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	320.000,00	320.000,00	42.662,40	83.141,42	236.858,58	42.662,40	83.141,42	236.858,58	0,00		
SEGURANÇA PÚBLICA	476.000,00	476.000,00	88.714,34	178.715,41	297.284,59	88.714,34	178.715,41	297.284,59	0,00		
POLICIAMENTO	476.000,00	476.000,00	88.714,34	178.715,41	297.284,59	88.714,34	178.715,41	297.284,59	0,00		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	760.000,00	745.000,00	94.572,64	176.416,66	568.583,34	94.572,64	176.416,66	568.583,34	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	409.000,00	409.000,00	65.993,18	131.583,44	277.416,56	65.993,18	131.583,44	277.416,56	0,00		
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00		
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO	286.000,00	286.000,00	25.424,20	38.599,62	247.400,38	25.424,20	38.599,62	247.400,38	0,00		
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	62.000,00	47.000,00	3.155,26	6.233,60	40.766,40	3.155,26	6.233,60	40.766,40	0,00		
PREVIDÊNCIA SOCIAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00		
SAÚDE	3.075.000,00	3.115.700,00	476.787,40	931.700,73	2.183.999,27	476.787,40	931.700,73	2.183.999,27	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.452.000,00	1.452.000,00	231.107,86	447.211,41	1.004.788,59	231.107,86	447.211,41	1.004.788,59	0,00		
ATENÇÃO BÁSICA	497.000,00	486.000,00	57.524,62	111.933,58	374.066,42	57.524,62	111.933,58	374.066,42	0,00		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	806.000,00	862.700,00	145.497,69	282.516,91	580.183,09	145.497,69	282.516,91	580.183,09	0,00		
SUPORTE FILIÁTICO E TERAPÊUTICO	5.000,00	5.000,00	501,44	3.254,83	1.745,17	501,44	3.254,83	1.745,17	0,00		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	216.000,00	215.000,00	26.866,01	57.808,53	157.191,47	26.866,01	57.808,53	157.191,47	0,00		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	99.000,00	95.000,00	15.289,78	28.975,47	66.024,53	15.289,78	28.975,47	66.024,53	0,00		
TRABALHO	56.000,00	56.000,00	7.509,48	14.843,47	41.156,53	7.509,48	14.843,47	41.156,53	0,00		
FOMENTO AO TRABALHO	56.000,00	56.000,00	7.509,48	14.843,47	41.156,53	7.509,48	14.843,47	41.156,53	0,00		
EDUCAÇÃO	9.187.000,00	8.720.800,00	1.543.718,41	3.071.946,08	5.648.853,92	1.543.718,41	3.071.946,08	5.648.853,92	0,00		
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.756.000,00	876.800,00	90.136,63	175.003,13	701.796,87	90.136,63	175.003,13	701.796,87	0,00		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUCAO DAS DESPESAS POR FUNCAO/SUBFUNCAO**  
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

(5/5)  
27/05/2021

**PERÍODO: MARÇO A ABRIL**

(RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"))

R\$ 1,00

	3.107.000,00	3.440.000,00	817.438,16	1.635.587,47	1.804.412,53	817.438,16	1.635.587,47	1.804.412,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL									
EDUCAÇÃO INFANTIL	4.168.000,00	4.248.000,00	617.661,79	1.224.719,42	3.023.280,58	617.661,79	1.224.719,42	3.023.280,58	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	110.000,00	110.000,00	18.481,83	36.636,06	73.363,94	18.481,83	36.636,06	73.363,94	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,000	46.000,00	0,00	46.000,00	0,00
CULTURA	295.000,00	295.000,00	26.549,67	180.165,60	114.834,40	43.565,97	87.064,43	207.935,57	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	,00	0,00	689,81	310,19	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00	,00	4.916,90	9.058,54	25.941,46	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	259.000,00	259.000,00	26.549,67	144.165,60	114.834,40	38.649,07	77.316,08	181.683,92	0,00
URBANISMO	533.000,00	533.000,00	72.150,62	160.064,29	372.935,71	75.728,94	145.320,06	387.679,94	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	31.000,00	31.000,00	0,00	20.000,00	11.000,00	3.578,32	5.255,77	25.744,23	0,00
SERVIÇOS URBANOS	502.000,00	502.000,00	72.150,62	140.064,29	361.935,71	72.150,62	140.064,29	361.935,71	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	67.000,00	67.000,00	0,00	45.000,00	22.000,00	7.229,36	10.577,30	56.422,70	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	67.000,00	67.000,00	0,00	45.000,00	22.000,00	7.229,36	10.577,30	56.422,70	0,00
AGRICULTURA	118.000,00	112.000,00	14.344,37	27.934,77	84.065,23	14.344,37	27.934,77	84.065,23	0,00
ABASTECIMENTO	22.000,00	22.000,00	551,58	817,78	21.182,22	551,58	817,78	21.182,22	0,00
EXTENSÃO RURAL	86.000,00	80.000,00	13.090,77	25.725,16	54.274,84	13.090,77	25.725,16	54.274,84	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	702,02	1.391,83	8.608,17	702,02	1.391,83	8.608,17	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
TURISMO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,000	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00
TRANSPORTE	338.000,00	338.000,00	55.744,70	110.110,35	227.889,65	55.744,70	110.110,35	227.889,65	0,00
TRANSPORTE AÉREO	21.000,00	21.000,00	3.395,50	6.692,62	14.307,38	3.395,50	6.692,62	14.307,38	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	317.000,00	317.000,00	52.349,20	103.417,73	213.582,27	52.349,20	103.417,73	213.582,27	0,00
DESPORTO E LAZER	103.000,00	103.000,00	12.834,50	24.584,65	78.415,35	12.834,50	24.584,65	78.415,35	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	41.000,00	41.000,00	5.817,92	10.694,40	30.305,60	5.817,92	10.694,40	30.305,60	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	62.000,00	62.000,00	7.016,58	13.890,25	48.109,75	7.016,58	13.890,25	48.109,75	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.332.000,00</b>	<b>18.758.000,00</b>	<b>2.916.626,25</b>	<b>5.960.660,31</b>	<b>12.797.339,69</b>	<b>2.945.133,81</b>	<b>5.814.381,37</b>	<b>12.943.618,63</b>	<b>0,00</b>
Fonte:									

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

reldemdsfunsubfun\_stn\_2018.rpt 27/05/2021 15:32:41



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**MAIO/20 A ABRIL/21**

1/1  
27/05/2021

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (últimos 12 meses)	Previsão atualizada 2021
	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20	Jan/21	Fev/21	Mar/21	Abr/21		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>32.421.694,93</b>	<b>39.951.194,62</b>	<b>38.083.300,94</b>	<b>38.707.194,44</b>	<b>38.657.117,44</b>	<b>33.675.601,40</b>	<b>35.393.278,13</b>	<b>57.166.429,18</b>	<b>53.344.920,45</b>	<b>44.149.533,61</b>	<b>46.264.301,46</b>	<b>39.708.293,73</b>	<b>497.522.860,33</b>	<b>501.534.000,00</b>
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.339.887,86	4.610.980,97	6.494.003,06	5.442.308,47	5.236.645,82	5.516.914,40	5.122.701,75	7.734.699,56	7.378.274,53	4.875.476,61	5.240.964,12	5.115.425,83	67.108.282,98	68.568.000,00
IPTU	1.246.591,76	1.058.739,17	1.106.662,61	868.335,23	865.578,30	796.114,59	767.318,78	1.035.571,09	529.385,52	537.018,77	542.455,38	645.019,98	9.998.791,18	21.031.000,00
ISS	2.070.015,36	2.010.952,52	2.825.659,27	2.961.544,88	2.688.929,46	2.820.853,69	2.936.844,93	3.151.509,94	4.941.628,53	2.482.241,77	2.651.989,22	2.571.080,27	34.113.249,84	27.620.000,00
ITBI	512.206,90	454.303,66	505.283,06	542.673,60	491.162,00	729.933,05	589.440,02	971.270,48	760.971,06	613.008,22	728.367,91	672.044,92	7.570.664,88	6.140.000,00
IRRF	182.276,39	825.135,73	1.788.979,34	859.029,07	977.164,69	978.076,85	640.546,12	2.309.422,47	819.635,47	950.150,01	1.025.312,30	1.022.272,69	12.378.001,13	12.005.000,00
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	328.797,45	261.849,89	267.418,78	210.725,69	213.811,37	191.936,22	188.551,90	266.925,58	326.653,95	293.057,84	292.839,31	205.007,97	3.047.575,95	1.772.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.486.064,11	2.523.072,64	1.218.740,48	1.285.703,71	1.263.753,69	1.325.692,86	1.290.111,71	2.273.607,11	888.262,22	1.371.789,13	1.365.379,25	1.368.560,73	19.660.737,64	15.922.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	172.721,30	120.834,68	75.144,91	45.436,63	-128.446,38	40.599,68	683.324,96	2.947.024,37	37.227,57	37.713,83	114.053,76	1.155.293,55	5.300.928,86	17.081.000,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	172.721,30	120.834,68	75.144,91	45.436,63	-128.446,38	40.599,68	681.654,96	2.945.964,37	35.557,57	36.043,83	113.013,76	1.155.293,55	5.293.818,86	16.999.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.670,00	1.060,00	1.670,00	1.010,00	1.040,00	0,00	7.110,00	82.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.164,45	11.939,01	20.308,80	18.273,82	18.625,22	26.097,70	23.555,16	30.599,63	30.958,60	35.555,19	21.823,71	20.857,13	275.758,42	384.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.795.662,78	32.420.052,51	29.863.333,91	31.667.985,04	31.611.218,99	26.466.300,89	28.064.126,69	36.548.253,24	44.670.008,89	37.446.323,60	38.967.495,50	31.770.873,60	393.291.635,64	390.997.000,00
COTA-PARTE DO FPM	3.562.161,80	2.899.790,77	2.973.791,23	3.175.448,88	2.557.852,05	3.441.836,36	4.561.893,40	4.781.292,42	4.959.642,32	6.500.833,54	4.357.372,14	4.555.302,41	48.327.217,32	56.000.000,00
COTA-PARTE DO ICMS	10.126.496,15	14.014.570,53	10.671.368,01	13.339.639,15	15.968.883,36	13.002.403,28	15.202.251,51	18.057.663,43	19.361.399,95	18.107.012,95	20.845.829,67	16.570.367,90	185.267.885,89	183.000.000,00
COTA-PARTE DO IPVA	948.747,18	912.745,53	773.987,70	604.612,45	603.173,00	545.712,80	506.843,83	1.075.492,37	8.800.342,65	3.704.272,58	3.597.314,73	1.356.085,27	23.429.330,09	24.600.000,00
COTA-PARTE DO ITR	1.771,71	6.595,80	1.891,04	792,47	20.827,82	292.020,13	13.251,93	12.997,92	6.271,63	5.123,73	3.450,67	901,94	365.896,79	600.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	121.679,36	109.424,71	132.305,47	152.083,84	178.640,76	204.209,03	223.841,09	235.421,68	256.390,86	209.821,17	249.145,80	249.910,33	2.322.874,10	1.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.204.801,27	3.714.326,62	3.136.266,21	3.616.600,98	4.071.071,15	3.675.636,49	4.199.308,63	4.659.986,20	5.903.521,26	4.990.432,76	5.601.133,05	3.968.847,09	50.741.931,71	46.500.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.830.005,31	10.762.598,55	12.173.724,25	10.778.807,27	8.210.770,85	5.304.482,80	3.356.736,30	7.725.399,22	5.382.440,22	3.928.826,87	4.313.249,44	5.069.458,66	82.836.499,74	77.597.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	610.194,43	264.314,81	411.769,78	247.486,77	655.320,10	299.995,87	209.457,86	7.632.245,27	340.188,64	382.675,25	554.585,12	277.282,89	11.885.516,79	8.582.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>5.720.158,58</b>	<b>5.350.931,99</b>	<b>3.436.901,92</b>	<b>3.948.841,12</b>	<b>4.424.009,90</b>	<b>4.061.520,41</b>	<b>4.637.574,10</b>	<b>6.394.961,25</b>	<b>6.716.507,59</b>	<b>6.266.248,05</b>	<b>6.365.405,17</b>	<b>5.089.977,11</b>	<b>62.413.037,19</b>	<b>58.273.000,00</b>
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	2.737.790,34	1.761.970,21	496.463,86	490.829,86	489.645,11	515.336,39	503.361,63	1.497.195,29	39.698,25	505.174,59	519.779,06	508.137,51	10.065.382,10	5.122.000,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	30.197,13	336,48	29.769,53	3.496,06	68.489,54	48.947,86	32.596,28	65.192,56	0,00	55.660,82	35.003,67	35.326,19	405.016,12	371.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.952.171,11	3.588.625,30	2.910.668,53	3.454.515,20	3.865.875,25	3.497.236,16	4.101.616,19	4.832.573,40	6.676.809,34	5.705.412,64	5.810.622,44	4.546.513,41	51.942.638,97	52.780.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA III=(I - II)</b>	<b>26.701.536,35</b>	<b>34.600.262,63</b>	<b>34.646.399,02</b>	<b>34.758.353,32</b>	<b>34.233.107,54</b>	<b>29.614.080,99</b>	<b>30.755.704,03</b>	<b>50.771.467,93</b>	<b>46.628.412,86</b>	<b>37.883.285,56</b>	<b>39.898.896,29</b>	<b>34.618.316,62</b>	<b>435.109.8</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

1/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	31.695.000,00	31.695.000,00	7.193.690,40	3.786.813,35
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>	5.122.000,00	5.122.000,00	1.572.789,41	717.349,60
Civil	5.122.000,00	5.122.000,00	1.572.789,41	717.349,60
Ativo	5.122.000,00	5.122.000,00	1.572.789,41	717.349,60
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>	14.127.000,00	14.127.000,00	4.487.336,97	1.475.268,75
Civil	14.127.000,00	14.127.000,00	4.487.336,97	1.475.268,75
Ativo	14.127.000,00	14.127.000,00	4.487.336,97	1.475.268,75
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Em Regime de Parcelamento de Débitos</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Patrimonial</b>	12.037.000,00	12.037.000,00	1.000.276,43	1.419.808,44
Receitas Imobiliárias	37.000,00	37.000,00	12.689,13	16.630,71
Receitas de Valores Mobiliários	12.000.000,00	12.000.000,00	987.587,30	1.403.177,73
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	409.000,00	409.000,00	133.287,59	174.386,56
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	371.000,00	371.000,00	125.990,68	173.766,56
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	38.000,00	38.000,00	7.296,91	620,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS**  
**DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL**

2/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS				INSCRITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		EM 2.021	EM 2.020
			ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020	ATÉ O BIMESTRE/2021	ATÉ O BIMESTRE/2020		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (IV)=(I+III-II)</b>	31.695.000,00	31.695.000,00	7.193.690,40	3.786.813,35				
ADMINISTRAÇÃO (V)	7.968.000,00	7.968.000,00	2.737.507,35	3.934.934,39	1.746.424,18	1.618.653,64	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.131.000,00	6.611.000,00	2.567.507,35	3.754.934,39	1.691.590,63	1.565.070,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.837.000,00	1.357.000,00	170.000,00	180.000,00	54.833,55	53.583,56	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	23.527.000,00	23.527.000,00	23.027.000,00	19.350.000,00	7.677.983,76	6.818.661,94	0,00	0,00
BENEFÍCIOS - CIVIL	23.027.000,00	23.027.000,00	23.027.000,00	19.350.000,00	7.677.983,76	6.818.661,94	0,00	0,00
APOSENTADORIAS	20.227.000,00	20.227.000,00	20.227.000,00	17.000.000,00	6.684.679,07	5.973.022,03	0,00	0,00
PENSÕES	2.800.000,00	2.800.000,00	2.800.000,00	2.350.000,00	993.304,69	845.639,91	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS - MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REFORMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO RPPS PARA O RGPS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS-RPPS (VII)=(V+VI)</b>	31.495.000,00	31.495.000,00	25.764.507,35	23.284.934,39	9.424.407,94	8.437.315,58	0,00	0,00
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO-RPPS (VIII)=(IV - VII)</b>	200.000,00	200.000,00	(18.570.816,95)	(19.498.121,04)	(2.230.717,54)	(4.650.502,23)	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS  
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

3/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
	2.021	2.020
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR	0,00	0,00
PLANO DE AMORTIZAÇÃO - APORTE PERIÓDICO DE VALORES PREDEFINIDOS	0,00	0,00
OUTROS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	30.465.336,21	8.238.587,70
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES	59.178.552,05	59.178.552,05
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.21.1.18

RelAnexoIVStn\_2021.rpt 27/05/2021 15:16:22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL - 2021 / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

Continua 1/3

27/05/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2.021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>448.754.000,00</b>	<b>160.727.691,42</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de melhoria	68.568.000,00	22.610.141,09
IPTU	21.031.000,00	2.253.879,65
ISS	27.620.000,00	12.646.939,79
ITBI	6.140.000,00	2.774.392,11
IRRF	12.005.000,00	3.817.370,47
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.772.000,00	1.117.559,07
Contribuições	15.922.000,00	4.993.991,33
Patrimonial	17.081.000,00	1.344.288,71
Aplicações Financeiras (II)	16.999.000,00	1.339.908,71
Outras receitas patrimoniais	82.000,00	4.380,00
Transferências Correntes	338.217.000,00	130.115.343,76
Cota-Parte do FPM	49.400.000,00	16.298.520,43
Cota-Parte do ICMS	147.000.000,00	59.907.688,48
Cota-Parte do IPVA	19.800.000,00	13.966.412,54
Cota-Parte do ITR	480.000,00	12.598,43
Transferências da LC 87/1996	720.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.320.000,00	772.214,53
Transferências do FUNDEB	46.500.000,00	20.463.934,16
Outras Transferências Correntes	72.997.000,00	18.693.975,19
Demais Receitas Correntes	8.966.000,00	1.663.926,53
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000,00	7.296,91
Receitas Correntes Restantes	8.964.000,00	1.656.629,62
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>	<b>431.753.000,00</b>	<b>159.380.485,80</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>	<b>12.082.000,00</b>	<b>8.882.030,49</b>
Operações de Crédito (VI)	101.000,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	101.000,00	0,00
Alienação de Bens	110.000,00	0,00
Outras Alienações de Bens	110.000,00	0,00
Transferências de Capital	11.871.000,00	8.882.030,49
Convênios	11.871.000,00	6.882.074,39
Outras Transferências de Capital	0,00	1.999.956,10
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b>	<b>11.981.000,00</b>	<b>8.882.030,49</b>

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

RelAnexoVStn\_2019.rpt 27/05/2021 15:16:32



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL - 2021 / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

Continua

2/3

27/05/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

**RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 443.734.000,00 | 168.262.516,29**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	ATÉ O BIMESTRE / 2.021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	396.076.871,11	158.184.770,98	104.931.706,55	96.685.599,59	7.084.423,32	2.241.002,95	2.237.402,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	207.961.200,00	84.901.363,27	66.477.340,33	64.952.344,61	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA(XIV)	1.556.000,00	970.930,30	424.966,48	424.966,48	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	186.559.671,11	72.312.477,41	38.029.399,74	31.308.288,50	7.084.423,32	2.241.002,95	2.237.402,95
DEMAIS DESPESAS CORRENTES	183.089.021,11	70.659.737,01	37.321.890,31	30.658.667,07	7.029.001,27	2.241.002,95	2.237.402,95
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	<b>394.520.871,11</b>	<b>157.213.840,68</b>	<b>104.506.740,07</b>	<b>96.260.633,11</b>	<b>7.084.423,32</b>	<b>2.241.002,95</b>	<b>2.237.402,95</b>
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	53.156.755,00	4.667.324,77	2.196.056,31	2.186.311,01	1.167.174,77	1.169.280,64	1.169.280,64
INVESTIMENTOS	50.188.755,00	2.803.028,25	1.236.539,70	1.226.794,40	1.167.174,77	1.169.280,64	1.169.280,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA(XX)	2.968.000,00	1.864.296,52	959.516,61	959.516,61	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	<b>50.188.755,00</b>	<b>2.803.028,25</b>	<b>1.236.539,70</b>	<b>1.226.794,40</b>	<b>1.167.174,77</b>	<b>1.169.280,64</b>	<b>1.169.280,64</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.977.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	<b>447.686.626,11</b>	<b>160.016.868,93</b>	<b>105.743.279,77</b>	<b>97.487.427,51</b>	<b>8.251.598,09</b>	<b>3.410.283,59</b>	<b>3.406.683,59</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))</b>					<b>59.116.807,10</b>		
<b>JUROS NOMINAIS</b>	ATÉ O BIMESTRE / 2.021						
	VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)					<b>1.339.908,71</b>		
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)					<b>85.844,79</b>		
<b>RESULTADO NOMINAL (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>					<b>60.370.871,02</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A ABRIL - 2021 / BIMESTRE MARÇO A ABRIL

3/3

27/05/2021

RREO - Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/DEZ/2020	ATÉ O 2º BIMESTRE
	(A)	(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	10.566.603,99	15.901.424,05
DEDUÇÕES (XXIX)	131.302.474,86	195.714.743,29
Disponibilidade de Caixa	131.302.474,86	195.714.743,29
Disponibilidade de Caixa Bruta	140.274.209,07	196.438.479,41
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	8.971.734,21	723.736,12
Demais Haveres Financeiros	0,00	843.377,19
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-120.735.870,87	-179.813.319,24
<b>RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>		<b>59.077.448,37</b>
<b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>	ATÉ O 2º BIMESTRE	
<b>VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)</b>		<b>8.247.998,09</b>
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXVI)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVII)		0,00
<b>RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)</b>		<b>50.829.450,28</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)</b>		<b>50.829.450,28</b>
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>	<b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		488.103.626,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		475.000.000,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		13.103.626,11
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS		0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL / 2021 BIMESTRE MARÇO - ABRIL**

(1/1)  
27/05/2021

RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2.020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2.020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) PODER EXECUTIVO	596.196,76	8.242.257,45	8.118.318,09	0,00	720.136,12	267.655,65	6.125.576,29	3.410.283,59	3.539.963,59	0,00	2.853.268,35	3.573.404,47
<b>TOTAL: (III) = (I + II)</b>	<b>596.196,76</b>	<b>8.242.257,45</b>	<b>8.118.318,09</b>	<b>0,00</b>	<b>720.136,12</b>	<b>267.655,65</b>	<b>6.125.576,29</b>	<b>3.410.283,59</b>	<b>3.539.963,59</b>	<b>0,00</b>	<b>2.853.268,35</b>	<b>3.573.404,47</b>

FONTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

Continua (1/4)  
27/05/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>460.836.000,00</b>	<b>460.836.000,00</b>	<b>82.497.533,73</b>	<b>17,90</b>	<b>169.609.721,91</b>	<b>36,80</b>	<b>291.226.278,09</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>448.754.000,00</b>	<b>448.754.000,00</b>	<b>75.615.459,34</b>	<b>16,85</b>	<b>160.727.691,42</b>	<b>35,82</b>	<b>288.026.308,58</b>
<b>IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>68.568.000,00</b>	<b>68.568.000,00</b>	<b>10.356.389,95</b>	<b>15,10</b>	<b>22.610.141,09</b>	<b>32,97</b>	<b>45.957.858,91</b>
Impostos	66.796.000,00	66.796.000,00	9.858.542,67	14,76	21.492.582,02	32,18	45.303.417,98
Taxas	1.765.000,00	1.765.000,00	497.847,28	28,21	1.117.559,07	63,32	647.440,93
Contribuição de Melhoria	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>15.922.000,00</b>	<b>15.922.000,00</b>	<b>2.733.939,98</b>	<b>17,17</b>	<b>4.993.991,33</b>	<b>31,37</b>	<b>10.928.008,67</b>
Contribuições Sociais	5.122.000,00	5.122.000,00	1.027.916,57	20,07	1.572.789,41	30,71	3.549.210,59
Contribuição para o Custeio do Serviço de	10.800.000,00	10.800.000,00	1.706.023,41	15,80	3.421.201,92	31,68	7.378.798,08
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>17.081.000,00</b>	<b>17.081.000,00</b>	<b>1.269.347,31</b>	<b>7,43</b>	<b>1.344.288,71</b>	<b>7,87</b>	<b>15.736.711,29</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	82.000,00	82.000,00	1.040,00	1,27	4.380,00	5,34	77.620,00
Valores Mobiliários	16.999.000,00	16.999.000,00	1.268.307,31	7,46	1.339.908,71	7,88	15.659.091,29
<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>384.000,00</b>	<b>384.000,00</b>	<b>42.680,84</b>	<b>11,11</b>	<b>109.194,63</b>	<b>28,44</b>	<b>274.805,37</b>
Serviços Administrativos e Comerciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços e Atividades referentes a	204.000,00	204.000,00	37.444,00	18,35	88.789,86	43,52	115.210,14
Outros Serviços	170.000,00	170.000,00	5.236,84	3,08	20.404,77	12,00	149.595,23
<b>TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>338.217.000,00</b>	<b>338.217.000,00</b>	<b>60.381.233,25</b>	<b>17,85</b>	<b>130.115.343,76</b>	<b>38,47</b>	<b>208.101.656,24</b>
Transferencias da Uniao e de suas	106.291.000,00	106.291.000,00	15.557.675,32	14,64	33.896.082,84	31,89	72.394.917,16
Transferencias dos Estados e do Distrito	170.416.000,00	170.416.000,00	34.670.437,79	20,34	75.172.186,76	44,11	95.243.813,24
Transferencias dos Municipios e de suas	0,00	0,00	583.140,00	0,00	583.140,00	0,00	-583.140,00
Transferencias de Instituições Privadas	15.010.000,00	15.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.010.000,00
Transferencias de Outras Instituições	46.500.000,00	46.500.000,00	9.569.980,14	20,58	20.463.934,16	44,01	26.036.065,84
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>8.582.000,00</b>	<b>8.582.000,00</b>	<b>831.868,01</b>	<b>9,69</b>	<b>1.554.731,90</b>	<b>18,12</b>	<b>7.027.268,10</b>
Multas Administrativas Contratuais e	2.855.000,00	2.855.000,00	159.397,12	5,58	292.742,42	10,25	2.562.257,58
Indenizações Restituições e Ressarcimentos	3.848.000,00	3.848.000,00	501.392,02	13,03	760.136,75	19,75	3.087.863,25
Demais Receitas Correntes	1.879.000,00	1.879.000,00	171.078,87	9,10	501.852,73	26,71	1.377.147,27



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

Continuação (2/4)  
27/05/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	12.082.000,00	12.082.000,00	6.882.074,39	56,96	8.882.030,49	73,51	3.199.969,51
<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
Operações de Credito - Mercado Interno	101.000,00	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	101.000,00
<b>ALIENACAO DE BENS</b>	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Alienação de Bens Imoveis	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.000,00
<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	11.871.000,00	11.871.000,00	6.882.074,39	57,97	8.882.030,49	74,82	2.988.969,51
Transferencias da Uniao e de suas	1.385.000,00	1.385.000,00	6.882.074,39	496,90	6.882.074,39	496,90	-5.497.074,39
Transferencias dos Estados e do Distrito	10.486.000,00	10.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.486.000,00
Transferencias de Outras Instituicoes	0,00	0,00	0,00	0,00	1.999.956,10	0,00	-1.999.956,10
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	14.164.000,00	14.164.000,00	2.955.895,14	20,87	4.500.026,10	31,77	9.663.973,90
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I)</b>	475.000.000,00	475.000.000,00	85.453.428,87	17,99	174.109.748,01	36,65	300.890.251,99
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)</b>	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS</b>	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS</b>	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	475.000.000,00	475.000.000,00	85.453.428,87	17,99	174.109.748,01	36,65	300.890.251,99
<b>DÉFICIT (VI)</b>	-	-	-	-	0,00	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	475.000.000,00	475.000.000,00	85.453.428,87	17,99	174.109.748,01	36,65	300.890.251,99
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-	-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

Continuação (3/4)  
27/05/2021

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § "I")

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA) (VIII)</b>	455.668.000,00	469.345.626,11	60.935.771,00	167.855.452,95	301.490.173,16	67.557.821,18	111.688.463,54	357.657.162,57	103.432.611,28	0,00
<b>Despesas Correntes</b>	398.145.120,00	413.128.871,11	58.682.665,89	163.185.258,18	249.943.612,93	66.428.751,93	109.489.537,23	303.639.333,88	101.243.430,27	0,00
PESSOAL / ENCARGOS SOCIAIS	223.744.000,00	221.970.200,00	30.743.568,02	88.853.754,62	133.116.445,38	35.393.414,63	70.429.731,68	151.540.468,32	68.904.735,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	172.981.120,00	189.602.671,11	27.833.330,59	73.360.573,26	116.242.097,85	30.815.930,29	38.634.839,07	150.967.832,04	31.913.727,83	0,00
JUROS / ENCARGOS DA DIV. INTERNA	1.420.000,00	1.556.000,00	105.767,28	970.930,30	585.069,70	219.407,01	424.966,48	1.131.033,52	424.966,48	0,00
<b>Despesas de Capital</b>	54.545.880,00	53.239.755,00	2.253.105,11	4.670.194,77	48.569.560,23	1.129.069,25	2.198.926,31	51.040.828,69	2.189.181,01	0,00
Investimentos	51.607.880,00	50.271.755,00	1.972.461,27	2.805.898,25	47.465.856,75	641.490,27	1.239.409,70	49.032.345,30	1.229.664,40	0,00
Amortização da dívida	2.938.000,00	2.968.000,00	280.643,84	1.864.296,52	1.103.703,48	487.578,98	959.516,61	2.008.483,39	959.516,61	0,00
<b>Reserva de Contingência</b>	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	2.977.000,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00	2.977.000,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)</b>	19.332.000,00	18.758.000,00	2.916.626,25	5.960.660,31	12.797.339,69	2.945.133,81	5.814.381,37	12.943.618,63	4.460.079,49	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	475.000.000,00	488.103.626,11	63.852.397,25	173.816.113,26	314.287.512,85	70.502.954,99	117.502.844,91	370.600.781,20	107.892.690,77	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DIV. /REFINANCIAMENTO (XI)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	475.000.000,00	488.103.626,11	63.852.397,25	173.816.113,26	314.287.512,85	70.502.954,99	117.502.844,91	370.600.781,20	107.892.690,77	0,00
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	-	-	-	293.634,75	-	-	56.606.903,10	-	66.217.057,24	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	475.000.000,00	488.103.626,11	63.852.397,25	174.109.748,01	-	70.502.954,99	174.109.748,01	-	174.109.748,01	0,00
<b>RESERVA DO RPPS</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FORNTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
**JANEIRO A ABRIL - 2021 / Bimestre: MARÇO A ABRIL**

**(4/4)**  
**27/05/2021**

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	14.164.000,00	14.164.000,00	2.955.895,14	20,87	4.500.026,10	31,77	9.663.973,90
<b>CONTRIBUICOES</b>	14.127.000,00	14.127.000,00	2.947.435,72	20,86	4.487.336,97	31,76	9.639.663,03
Contribuições Sociais	14.127.000,00	14.127.000,00	2.947.435,72	20,86	4.487.336,97	31,76	9.639.663,03
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	37.000,00	37.000,00	8.459,42	22,86	12.689,13	34,29	24.310,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	37.000,00	37.000,00	8.459,42	22,86	12.689,13	34,29	24.310,87
<b>TOTAL</b>	<b>14.164.000,00</b>	<b>14.164.000,00</b>	<b>2.955.895,14</b>	<b>20,87</b>	<b>4.500.026,10</b>	<b>31,77</b>	<b>9.663.973,90</b>

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	ISCRICÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>Despesas Correntes</b>	19.332.000,00	18.758.000,00	2.916.626,25	5.960.660,31	12.797.339,69	2.945.133,81	5.814.381,37	12.943.618,63	4.460.079,49	0,00
Outras Despesas Correntes	5.147.000,00	4.609.900,00	958.017,05	1.899.693,40	2.710.206,60	958.017,05	1.899.693,40	2.710.206,60	1.454.217,36	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.185.000,00	14.148.100,00	1.958.609,20	4.060.966,91	10.087.133,09	1.987.116,76	3.914.687,97	10.233.412,03	3.005.862,13	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>19.332.000,00</b>	<b>18.758.000,00</b>	<b>2.916.626,25</b>	<b>5.960.660,31</b>	<b>12.797.339,69</b>	<b>2.945.133,81</b>	<b>5.814.381,37</b>	<b>12.943.618,63</b>	<b>4.460.079,49</b>	<b>0,00</b>

FONTE

SIGE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO

v.21.1.18

RelAnexoIStnB\_2021.rpt 27/05/2021 15:37:18

**PORTARIA Nº 012, DE 28 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Integrado de Prevenção e Combate à Invasão de Áreas e dá outras providências.

O senhor Mauro da Silveira Chaves, Coordenador Geral do Comitê Integrado de Prevenção e Combate à Invasão de Áreas de Araxá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, CONSIDERANDO o Decreto nº 312, de 26 de maio de 2021 que dispõe sobre criação Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá;

CONSIDERANDO as invasões irregulares de Áreas de Preservação Permanente (APP), Áreas Verdes e Áreas Institucionais;

CONSIDERANDO que a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) é o processo que inclui medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais com a finalidade de incorporar os núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que as medidas jurídicas correspondem especialmente à solução dos problemas dominiais, referente às situações em que o ocupante de uma área pública ou privada não possui um título que lhe dê segurança jurídica sobre sua ocupação;

CONSIDERANDO que as medidas urbanísticas dizem respeito às soluções para adequar os parcelamentos à cidade regularizada, como a implantação de infraestrutura essencial (esgoto, energia, fornecimento de água, etc), decorrentes dos loteamentos implantados sem atendimento das normas legais. A realocação de moradias em face de estarem em locais sujeito a desmoronamento, enchentes, em locais contaminados, insalubres, entre outros, também entra nesse aspecto;

CONSIDERANDO que as medidas ambientais buscam superar o problema dos assentamentos implantados sem licenciamento ambiental e em desacordo com a legislação urbana e de proteção ao meio ambiente;

CONSIDERANDO que as medidas sociais, por sua vez, dizem respeito às soluções dadas à população beneficiária da REURB, especialmente nas ocupações por famílias de baixa renda, (mas não excluindo as demais populações), de forma a propiciar o exercício digno do direito à moradia e à cidadania, proporcionando qualidade de vida, e;

CONSIDERANDO, finalmente, que deve haver uma estrutura somente para a REURB para que se obtenha atitude proativa, cujo benefício será de todos.

**RESOLVE:**

ART 1º. Nomear o Comitê Integrado de Prevenção e Combate à Invasão de Áreas, composta das seguintes pessoas:

I - Secretária Municipal de Governo  
Mauro da Silveira Chaves (Coordenador Geral)  
Janaína Fátima da Silva (Secretária Executiva Suplente)

II - Secretária Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;  
Sebastião Donizete de Souza (membro titular)  
Thiago do Carmo Satler (membro suplente)

III - Secretária Municipal de Segurança Pública;  
Major Eurípedes Lemos (membro titular)  
Naiara Naiene Manoel Pacheco dos Santos (membro suplente)

IV - Secretária Municipal de Ação Social  
Cristiane Pereira Gonçalves (membro titular)  
Ana Luiza Martins (membro suplente)

V - Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
Ricardo Alexandre da Silva (membro titular)  
Frederico Carneiro Paiva (membro suplente)

VI - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo  
Paulo Venâncio Andrade (membro titular)  
Paulo Rogério Backeuser Parolini (membro suplente)

VII - Procuradoria-Geral do Município  
Mariana Teixeira de Deus (secretária executiva - titular)  
Eurico Hélio da Silva (Rick Paranhos) (membro titular)  
Paula Cardoso de Paiva Valeriano (membro suplente)

VIII - Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Araxá (Ascom)  
Saulo Araújo Aguiar (membro titular)  
Jorge Mourão da Rocha Junior (membro suplente)

IX - Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA  
Ney Dutra (membro titular)  
Odilon Carlos Carneiro (membro suplente)

X - Polícia Civil de Minas Gerais  
Dr. Vitor Hugo Heisler (membro titular)  
Dr. Luis Gustavo Oliveira (membro suplente)

XI - Polícia Militar Ambiental  
Tenente Wesley Alves Da Costa (membro titular)

Sgt Anderson Ricardo Ananias (membro suplente)  
XII - Polícia Militar de Minas Gerais  
Ten-Cel Ademir Vicente Fagundes (membro titular)  
Major Reginaldo Correa da Silva (membro suplente)  
XIII – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais  
Capitão Thiago Augusto Pereira (membro titular)  
Tenente Luiz Ricardo de Oliveira (membro suplente)  
XIV - Conselho Municipal de Habitação de Araxá (Comuhab)  
Alessandra Maria Silva (membro titular)  
Lilian Cristina Oliveira (membro suplente)  
XV - Câmara Municipal de Araxá  
Raphael Rios (membro titular)  
Lorian Rabelo Farah (membro suplente)  
ART 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Araxá/MG, 28 de maio de 2021.

**MAURO DA SILVEIRA CHAVES**  
**Vice-Prefeito**  
**Secretário Municipal de Governo de Araxá/MG**

**PORTARIA Nº 013/2021**

EM 28 DE MAIO DE 2021  
INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL QUE TERÁ COMO ATRIBUIÇÃO, DEFINIR OS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE – SIAFIC, A SER CONTRATADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020.  
RUBENS MAGELA DA SILVA, Prefeito Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial que terá como atribuição, definir os requisitos mínimos de qualidade no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, a ser contratado pela Administração Municipal, em consonância às disposições previstas no Decreto nº 10.540/2020.  
PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão que trata o caput desse artigo, será composta por seis membros.  
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores abaixo discriminados, para compor a Comissão que conduzirá o Processo Administrativo, de que trata o artigo primeiro, nos termos do Decreto 231 de 28 de abril de 2021.  
• Um representante da área contábil do Poder Legislativo: Eder Marcilon de Andrade  
• Responsável pelas Finanças: Fernandes Cândido de Barros  
• Responsável pela Contabilidade Municipal: José Adriano Barbosa  
• Responsável pelo Departamento de Licitações: Dalca Costa Pereira Marques  
• Responsável pela Tecnologia da Informação: Cássio Henrique Borges  
• Controle Interno Municipal: Daniel Rosa  
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 299 - DE 21 DE MAIO DE 2021**

Concede gratificação a servidora que menciona.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araxá e de acordo com o art. 11, da Lei nº 2.948, de 03 de abril de 1995, combinado com o item 2, do anexo II, da referida Lei, DECRETA:  
Art. 1º. Fica concedida gratificação a título de Encarregado de Serviço, na ordem de 50% (cinquenta por cento), a Servidora LAURA CRISTINA MAXIMIANO ALVES.  
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2021.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 303 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre cargo em comissão que menciona.  
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 7.488/2021, DECRETA:  
Art. 1º. Fica nomeada a Sra. LORENA DE PINHO MAGALHÃES, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 176 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir 26 de maio de 2021

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 304 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Altera a Composição do Comitê de Enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere o inciso XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

Considerando a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública; DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição do Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, coordenado pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. LORENA DE PINHO MAGALHÃES, composto pelos seguintes membros:

- I. EMILIO LUDOVICO NEUMANN – PRESIDENTE DA ACIA;
- II. RODRIGO NATAL ROCHA – PRESIDENTE DO SINDICOMERCIO DE ARAXÁ;
- III. DEYSE LÚCIA ALVES – PRESIDENTE DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARAXÁ E TA-PIRA – SINDECAT;
- IV. ITAMAR MACHADO – REPRESENTANTE CDL;
- V. EURICO HÉLIO DA SILVA (RICK PARANHOS) – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO;
- VI. CRISTIANE GONÇALVES PEREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL;
- VII. ZULMA MOREIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- VIII. MAJOR EURÍPIDES LEMOS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA;
- IX. JULIANO CÉSAR DA SILVA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E IN-OVAÇÕES TECNOLÓGICAS
- X. NEY DUTRA – SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTE-NTÁVEL DE ARAXÁ – IPDSA;
- XI. LORENA DE PINHO MAGALHÃES – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
- XII. DRA. JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA – MÉDICA INFECTOLOGISTA;
- XIII. DR. CARLOS HERACLITO RAMIREZ EDOLGA – MÉDICO INTENSIVISTA DIRETOR TÉCNICO DA UPA;
- XIV. DR. PETRÔNIO MOREIRA VARGAS – MÉDICO - DIRETOR TÉCNICO DA UPA;
- XV. DR. ALONSO GARCIA DE RESENDE – MÉDICO;
- XVI. PASTOR MOACIR SANTOS – VEREADOR;
- XVII. LUCIANO JOSÉ RIOS – EMPRESÁRIO SETOR DE EVENTOS;
- XVIII. MÁRIO MORAIS MARQUES – PRESIDENTE SINDHORB;
- XIX. SIDNEY HENRIQUE ROSA FERREIRA – REPRESENTANTE DE EMPRESÁRIOS DO COMÉRCIO;
- XX. RODRIGO DE SIQUEIRA – REPRESENTANTE DOS PROPRIETÁRIOS DE ACADEMIAS E SIMILARES.

Parágrafo único – Poderão ser convidados para participar das reuniões, a juízo dos membros, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 180 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos da data de sua assinatura.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**MAURO DA SILVEIRA CHAVES**  
**Secretário Municipal de Governo**

**LORENA DE PINHO MAGALHÃES**  
**Secretária Municipal de Saúde**

**DECRETO Nº 305 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Mirlane Lázara Deckes, CPF nº 787.522.136-68 e RG nº 12.858.087-5, como gestora do Termo de Fomento nº 009/2020/FMI, celebrado entre o Município de Araxá e as Obras Sociais Eurípedes Barsan-ulfo.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento dos Termos de Fomento mencionados no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

- I – Sra. Layane Aparecida de Carvalho, CPF nº 103.121.226-40 e RG nº 14.664.726 (Presidente);
- II – Sra. Maria Cármem Ávila Paiva, CPF nº 066.619.496-35 e RG nº 12.516.937 (Secretária);
- III – Sra. Cláudia Aparecida de Paula, CPF nº 719.5647.836-04 e RG nº MG 5.174.888 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 306 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Layane Aparecida de Carvalho Rodrigues, CPF nº 103.121.226.40 e RG nº MG 14.664.726, como gestora do Termo de Fomento nº 002/2021, celebrado entre o Município de Araxá e o Serviço de Obras Sociais - SOS.

Parágrafo Único: Fica nomeada como suplente da gestora mencionada no caput, a senhora Sara Resende, CPF nº 087.417.796-06 e RG nº MG 2.228.117.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

- I – Sra. Daiana Ferreira da Silva Santos Castro, CPF nº 087.884.276-41 e RG nº MG 14.759.826 (Presidente).
- II – Sr. Fábio Campos de Jesus, CPF nº 088.409.776-51 e RG nº MG 14.749.567 (Secretário).
- III – Sra. Viviane Jordelina Souza da Silva, CPF nº 283.423.238-54 e RG nº MG 19.959.016 (Membro).

Parágrafo Único: Ficam nomeados como suplentes dos membros acima:

- I – Sra. Mirlane Lázara Deckes, CPF nº 787.522.136-68 e RG nº MG 12.858.087 (Presidente).
- II – Sra. Flávia Abadia de Paula, CPF nº 102.138.496-82 e RG nº MG 16.963.642 (Secretária).
- III – Sra. Marlon de Lima Lopes, CPF nº 121.970.626-46 e RG nº MG 18.581.528 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 307 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Nomeia agente público, nos termos do artigo 6º da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá nº 017, de 31 de março de 2021, a qual dispõe sobre a execução de Projetos Governamentais com recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança de Araxá.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Viviane Jordelina Souza da Silva, CPF nº 283.423.238-54 e RG nº MG 19.959.016, para fins de acompanhamento do Projeto Governamental "Refazendo Sonhos", a ser executado no âmbito da Fundação da Criança e do Adolescente – FCAA – e com recursos financeiros procedentes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, nos termos da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – nº 12, de 31 de março de 2021.

Parágrafo Único: Fica nomeada como suplente da agente pública mencionada no caput, a senhora Sara Resende, CPF nº 087.417.796-06 e RG nº MG 2.228.117.

Art. 2º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 309 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o senhor Marlon de Lima Lopes, CPF nº 121.970.626-46 e RG nº MG 18.581.528, como gestor do Termo de Fomento nº 001/2021, celebrado entre o Município de Araxá e a Associação de Amparo às Pessoas com Câncer de Araxá - AMPARA.

Parágrafo Único: Fica nomeado como suplente do gestor mencionado no caput, o senhor Max Emiliano Martins, CPF

nº 761.661.126-53 e RG nº 6.178.573.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

- I – Sra. Sara Resende, CPF nº 087.417.796-06 e RG nº MG 2.228.117. (Presidente).
- II – Sra. Layane Aparecida de Carvalho Rodrigues, CPF nº 103.121.226.40 e RG nº MG 14.664.726 (Secretária).
- III – Sra. Stella Teixeira Silveira, CPF nº 080.983.596-70 e RG nº MG 14.772.126 (Membro).

Parágrafo Único: Ficam nomeados como suplentes dos membros acima:

- I – Sra. Daiana Ferreira da Silva Santos Castro, CPF nº 087.884.276-41 e RG nº MG 14.759.826 (Presidente).
- II – Sra. Flávia Abadia de Paula, CPF nº 102.138.496-82 e RG nº MG 16.963.642 (Secretária).
- III – Sra. Karla Cristina Ribeiro Matos, CPF nº 085.091.456-60 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 310 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Nomeia Gestor e Comissão de Avaliação e Monitoramento, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora Lillian Cristina Oliveira, CPF nº 116.368.716-23 e RG nº MG 16.606.339, como gestora do Termo de Fomento nº 005/2021/FMI, celebrado entre o Município de Araxá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araxá - APAE.

Parágrafo Único: Fica nomeado como suplente da gestora mencionada no caput, o senhor Marlon de Lima Lopes, CPF nº 121.970.626-46 e RG nº MG 18.581.528.

Art. 2º. Fica instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação para fins de acompanhamento do Termo de Fomento mencionado no artigo 1º deste decreto, a qual terá como membros:

- I – Sra. Mirlane Lázara Deckes, CPF nº 787.522.136-68 e RG nº MG 12.858.087 (Presidente).
- II – Sra. Mariane Oliveira Rodovalho de Souza, CPF nº 13.523.079 e RG nº 073.729.646-10 (secretária).
- III – Sra. Stella Teixeira Silveira, CPF nº 080.983.596-70 e RG nº MG 14.772.126 (Membro).

Parágrafo Único: Ficam nomeados como suplentes dos membros acima:

- I – Sra. Karla Cristina Ribeiro Matos, CPF nº 085.091.456-60 (Presidente).
- II – Sr. João Henrique Borges Bento, CPF nº 094.970.086-00 e RG nº MG 15.478.875 (Secretário).
- III – Sra. Gleide Aparecida Moura, CPF nº 678.088.916-49 e RG nº MG 4.031.609 (Membro).

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 311 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Nomeia e exonera, a pedido, Gestor dos Termos de Fomento nºs 003/2020 e 004/2020, nos termos dos arts. 2º, inciso XI e 8º, inciso III, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

O Prefeito do Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a senhora Emília Paula Guimarães Neves, CPF nº 524.514.376-34 e RG nº M.3.115.890, da função de gestora dos Termos de Fomento nºs 003/2020/FMI e 004/2020/FMI, celebrados entre o Município de Araxá e, respectivamente, o Recanto do Idoso de São Vicente de Paula e o Lar Ebenézer.

Art. 2º. Fica nomeada a senhora Layane Aparecida de Carvalho Rodrigues, CPF nº 103.121.226-40 e RG nº 14.664.726, para a função de gestora dos termos de fomento mencionados no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 312 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Dispõe sobre criação Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o parcelamento do solo é um instrumento jurídico por meio do qual se realiza a primeira e mais importante etapa na construção do espaço urbano, sendo ferramenta imprescindível à organização e planejamento adequado dos municípios;

CONSIDERANDO que a boa gestão do parcelamento do solo é imprescindível para que a cidade cresça de forma harmônica, respeitando o meio ambiente e propiciando qualidade de vida para a população;

CONSIDERANDO que com o parcelamento irregular do solo surgem os chamados loteamentos irregulares e clandest-tinos;

CONSIDERANDO que tais ocupações clandestinas constituídas à margem da legislação urbanística, ambiental, cível e penal, acabam por obstaculizar a obrigação de atuação e diligência do Poder Público municipal em várias áreas de sua atuação administrativa;

CONSIDERANDO que essa prática ilegal de ocupação do solo deve ser enfrentada com urgência e ostensivamente, pois geram insuportáveis implicações administrativas, sociais, políticas, econômicas e ambientais à Administração Pública municipal, razão pela qual se torna indispensável a atuação do Poder Público;

CONSIDERANDO que é obrigatória a intervenção estatal na condução do processo de desenvolvimento urbano;

CONSIDERANDO que a intervenção antrópica e a ocupação indiscriminada em áreas inviabilizadas pela legislação tem sido prática recorrente e, por isso mesmo, acarretado inúmeros e graves problemas de ordem ambiental, social, econômica e administrativa ao Município de Araxá;

CONSIDERANDO as necessidades de se estabelecer um plano de resposta a tais crimes e, também, de se criar uma estratégia de acompanhamento da Ordem Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, instância colegiada de deliberação e coordenação ao combate às ocupações irregulares no Município de Araxá/MG.

Art. 2º. Cabe ao Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá promover a integração entre as forças locais, propiciando ações integradas que atuarão no Plano Local de combate às ocupações desordenadas de áreas e terrenos, bem como, dentre outras atividades, traçar estratégias a curto, médio e longo prazo com a finalidade de coibir as invasões de terra no Município de Araxá.

Art. 3º. O funcionamento do Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá será norteado pelas ações de inteligência e ações de combate à invasão de forma sistemática, priorizando estratégias, programas e projetos de maior relevância à redução das invasões.

Parágrafo único - A Coordenação-geral do Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá será da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º. Conforme deliberado pelos membros deste Comitê em reunião realizada em 14 de maio de 2021, fica estabelecido como Presidente deste o Secretário Municipal de Governo do Município de Araxá.

Art. 5º. O Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá será composto por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos e entidades direta ou indiretamente afetadas pela ocorrência das invasões de terras no Município:

- I. Secretaria Municipal de Governo;
- II. Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana;
- III. Secretaria Municipal de Segurança Pública;
- IV. Secretaria Municipal de Ação Social;
- V. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
- VI. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo;
- VII. Procuradoria-Geral do Município;
- VIII. Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Araxá (Ascom);
- IX. Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA;
- X. Polícia Civil de Minas Gerais;
- XI. Polícia Militar Ambiental;
- XII. Polícia Militar de Minas Gerais;
- XIII. Conselho Municipal de Habitação de Araxá (Comuhab);
- XIV. Câmara Municipal de Araxá.

Parágrafo único – O Coordenador do Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá contará com uma Secretária-Executiva para auxiliar no planejamento e organização das reuniões e ações a serem realizadas, inclusive, podendo substituí-lo nas reuniões quinzenais, sempre que este requisitar.

Art. 6º. Havendo a necessidade de participação de outros órgãos e entidades públicas e privadas, assim como de representantes da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos, estes poderão ser convidados para compor o Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá.

Art. 7º. Compete ao Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá:

- I. Estabelecer diretrizes e procedimentos a fim de coibir a prática de invasões no território Araxaense;
  - II. Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações, a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas para mitigação das invasões no âmbito local;
  - III. Criação do banco de denúncias por meio de contato telefônico ou aplicativos;
  - IV. Promover reunião ordinária quinzenal e, quando necessário, reunião extraordinária;
  - V. As denúncias apuradas bem como as constatadas por meio dos órgãos integrantes do Comitê serão levadas ao conhecimento do Coordenador-Geral para que possa aplicar as diligências necessárias;
  - VI. As atividades inerentes ao caso em tela serão exercidas em acordo com as prerrogativas e legislações específicas para cada órgão participante deste Comitê;
- § 1º. Os procedimentos devem conter apreensão de ferramentas, máquinas e veículos utilizados na prática das infrações, também devem fazer cessar o uso de rede de energia elétrica e de distribuição de água clandestinas, obstrução de vias de acesso, etc.;

§ 2º. Quanto aos materiais de construção depositados nos locais das invasões, os proprietários serão orientados a fazer a retirada imediatamente, sob pena de apreensão;  
 § 3º. Os materiais apreendidos inerentes às diligências serão conduzidos ao almoxarifado municipal ou outro local designado pelo responsável deste, e os proprietários terão prazo de 05 (cinco) dias para fazer a retirada dos mesmos, sob pena de novas destinação pela Prefeitura;  
 § 4º. Caso o Município doe o material de construção, nem este, nem o terceiro que receber a doação arcará com os prejuízos oriundos da apreensão;  
 § 5º. Cabem aos agentes fiscalizadores, dentro da legalidade, promoverem a aplicação dos autos de infração sem prejuízo da pertinente abertura do inquérito criminal;  
 Art. 8º. As funções dos membros do Comitê Integrado de Prevenção e Combate às Invasões de Áreas em Araxá não serão remuneradas a qualquer título sendo consideradas de relevante interesse público.  
 Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**DECRETO Nº 313 - DE 26 DE MAIO DE 2021**

Aprova o Plano Anual de Trabalho – PAT.  
 O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei nº 7.488/2021, DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Trabalho – PAT, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal, que foi elaborado pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, anexo ao presente Decreto.  
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**PLANO ANUAL DE TRABALHO**  
**CONTROLE INTERNO**  
**MUNICÍPIO DE ARAXÁ – MG**

**Exercício de 2021**

**1 – INTRODUÇÃO**

A Controladoria Geral do Município de Araxá - MG apresenta o PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT, que estabelece o planejamento de ações de auditorias, inspeções, verificações e demais atividades, aderente a legislação aplicável e às orientações emanadas pelos órgãos de controle, com base nos riscos aferidos e de forma a priorizar a sua atuação preventiva, a serem realizadas no exercício de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal.  
 O PAT no exercício de 2021 possui como objetivo principal firmar, por meio de um cronograma, as atividades previstas até o final do exercício, estabelecendo prioridades, racionalizando o tempo ao nível de capacidade técnica, em termo de recursos humanos e materiais. E ainda, buscar a partir das atividades planejadas, a identificação de ineficiências e se os processos e sistemas administrativos e operacionais, das áreas verificadas, estão sendo conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e eficácia buscando razoável segurança no cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis ao setor público. Também é objetivo a verificação através da execução das ações do PAT, identificar se os controles internos existentes são suficientes para garantir a confiabilidade das informações e a efetividade dos procedimentos, permitindo a elaboração de recomendações que visem a melhoria contínua na gestão dos recursos públicos, evitando desperdícios, mau uso e danos ao patrimônio do Município.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO**

Conforme a Constituição Federal, nos artigos 31, 70 e 74, em conjunto com a Lei Complementar nº 101/2000, também conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que em seu artigo 59 apresenta que a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, como também nos ditames da Lei Federal nº 4.320/64, como também a Lei 7.488 de 17 de março de 2021 do município de Araxá – MG que delimita as atribuições da Controladoria.

**3 – OBJETIVOS**

O Plano Anual de Trabalho do Controle Interno para o Exercício de 2021 tem por objetivos:

- a) Acompanhar e apurar a lisura dos atos administrativos;
- b) Avaliar a eficiência e o grau de segurança dos sistemas de controles internos das unidades, orientando modificações quando necessário;
- c) Avaliar a eficiência, a eficácia e a economia na aplicação e utilização dos recursos públicos, gerando uma melhor gestão administrativa;
- d) Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e Recomendações Administrativas emitidas pelo TCE/MG e pelo Ministério Público;
- e) Analisar processos de Licitações, Dispensas e Inexigibilidade;
- f) Elaborar e emitir parecer sobre as Prestações de Contas Anuais do Poder Executivo do Município, da administração direta.
- g) Acompanhar o processo de transferências voluntárias via Sistema Integrado de Transferências – SIT e a publicação de suas informações no Portal da Transparência;
- h) Acompanhar o cumprimento dos índices constitucionais nas áreas da saúde, educação, além do FUNDEB;
- i) Elaborar e Revisar Instruções Normativas, Técnicas e de Serviço.

**4 – FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAT 2021**

O planejamento das atividades que compõe o PAT, exercício de 2021 foi orientado considerando os seguintes fatores:

- a) Os meios materiais e a estrutura de Recursos Humanos da Controladoria de Controle Interno;
- b) As normas que regem a Administração Pública;
- c) O Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- d) Fragilidade ou ausências de controles observados;
- e) Volume de trabalhos obrigatórios para cumprimento de normas legais;
- f) Materialidade: representa o montante dos recursos orçamentários e financeiros alocados em um específico ponto de controle;
- g) Relevância: refere-se às áreas consideradas estratégicas ou prioritárias nos instrumentos de planejamento;
- h) Criticidade: representa as situações críticas, efetivas ou potenciais a serem controladas, retratando as situações com maior suscetibilidade às impropriedades ou ilegalidades em uma unidade organizacional.

**Quadro 1 – DETALHAMENTO DAS ATIVIDADES – CRONOGRAMA ANUAL – PAT – EXERCÍCIO 2021**

ATIVIDADES / AÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Fiscalizar e acompanhar a disponibilidade das informações no Portal da Transparência do Município pelos setores competentes.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar o serviço da Ouvidoria, instituído pela Lei de Acesso à Informação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Elaborar o PAT para o exercício de 2022.							X	X	X	X	X	X
Acompanhar o limite das despesas com pessoal e, em caso de extrapolação, solicitar quais medidas foram adotadas para recondução dos limites.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a elaboração, revisão e publicação Do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar e fiscalizar a execução dos Atos de Transferência Voluntária Municipal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhar a realização das Audiências Públicas para avaliação das metas fiscais.				X			X	X			X	X

Assessorar a Administração Municipal mediante a realização de orientações, bem como a emissão de pareceres, relatórios e recomendações, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Encaminhamento e respostas das solicitações e questionários de controle externo, quais sejam, TCE/MG, Ministério Público, Controle Social.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Participar de capacitações específicas e correlatas às áreas dos temas passíveis de serem auditados.	X	X				X	X	X			X	X
Verificar o cumprimento das Metas contidas do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.				X	X			X	X		X	X
Acompanhamento dos limites Constitucionais de aplicação em Saúde, Educação e FUNDEB.				X	X		X	X	X		X	X
Acompanhamento do limite fixado para Dívida Consolidada.				X	X		X	X	X		X	X
Acompanhamento do limite das operações de crédito – financiamentos.							X	X			X	X
Acompanhamento da emissão de alertas e advertências pelo TCE com verificação das medidas saneadoras adotadas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento diário das publicações no Diário Oficial do TCE.	X	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X
Verificar eventuais fracionamentos licitatórios em contratações diretas.	X	X	X	X			X	X	X	X	X	X
Analisar a contratação direta por emergência não caracterizada.			X	X			X	X	X		X	X
Fiscalização no Portal da Transparência da publicação detalhada dos gastos com publicidade e propaganda.	X	X				X	X	X			X	X
Acompanhamento de Balanços e Anexos de Balanços previstos no art. 101 da Lei 4.320/64.				X	X	X		X	X	X		X

**5 – PLANO DE TRABALHO – AUDITORIAS E INSPEÇÕES**

O Plano Anual de Trabalho tem como objetivo apresentar o planejamento e o dimensionamento das auditorias a serem realizadas, visando priorizar a atuação preventiva e o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata. Após a identificação de deficiências ou de áreas que necessitam de um trabalho mais específico, o Controle Interno designará a elaboração de um trabalho de auditoria. Devendo ser observado em cada auditoria, o objetivo específico a ser alcançados, bem como a completude dos registros das ações através de Plano de Trabalho detalhado.

PLANO DE TRABALHO	
Campo	Conceito
Objetivo Geral	Corresponde àquilo que se pretende alcançar no âmbito macro, ou seja, define o que a auditoria procura atingir dentro da área de investigação sob exame.
Objetivos Específicos	Representam o detalhamento do objetivo geral, circunscrevendo a abrangência da Auditoria e estabelecendo os limites de sua atuação.
Equipe	Discriminação dos nomes dos usuários que irão compor a equipe de Auditoria.
Escopo	É a delimitação estabelecida para o trabalho de Auditoria. Sendo assim, o preenchimento do Escopo deve guardar compatibilidade com os objetivos da Auditoria programada e contemplar os seguintes elementos estruturais: abrangência, oportunidade, profundidade e extensão.
Metodologia/Definição de Amostra	Compreendem os procedimentos, as técnicas e os métodos a serem utilizados, visando atingir os objetivos previstos. Informar o método utilizado para obter-se uma amostra representativa do universo a ser auditado, indicando da quantidade total qual será a amostra sobre a qual serão aplicados os procedimentos e técnicas.
Metodologia/Técnicas de Auditoria	Selecionar uma ou mais opções dos métodos de investigação para se obter a evidência sobre o assunto em exame, transferindo as técnicas solicitadas para a coluna da direita.
Legislação Aplicável	Informar a legislação pertinente, específica e atualizada que dará o suporte necessário para o embasamento legal do Trabalho de Auditoria.
Riscos	Deve ser registrada a possibilidade de algum acontecimento vir a impactar negativamente o trabalho de Auditoria.
Contramedidas	Devem ser cadastradas as ações voltadas à correção, minimização ou prevenção dos riscos durante a realização dos trabalhos de auditoria.
PRODUTOS DA AUDITORIA	
Procedimentos	Em caso de necessidade de adaptação das ações a serem realizadas no decorrer do trabalho, poderão ser inseridos novos procedimentos que não haviam sido contemplados no plano de trabalho.
Constatações	Devem ser registradas as verificações significativas detectadas pelo auditor durante a execução do trabalho de Auditoria.
Constatações/Evidências	Tem como objetivo demonstrar a evidência que fundamentará e comprovará a constatação relatada. As evidências podem ser Físicas, Testemunhais, documentais, analíticas ou de reexames.
Constatações/Evidências/Arquivos	Devem ser anexados os arquivos pertinentes à evidência, mediante o preenchimento dos campos designados.
Inconformidades	Devem ser registrados os erros ou irregularidades que comprometem a eficácia e a eficiência dos procedimentos adotados pela instituição. Descrever a inconformidade com objetividade e apontar, sempre que possível, os dispositivos legais infringidos e o período decorrência.
Recomendações	Devem ser inseridas as propostas de ação de correção e/ou melhoria nos controles apresentados pela Auditoria com a finalidade de contribuir para o bom funcionamento da instituição auditada.

Conclusão	Destina-se à conclusão e finalização da execução do trabalho de Auditoria pelos respectivos responsáveis. Deve-se inserir a síntese da avaliação procedida, sem repetir as inconformidades já apresentadas no Relatório de Auditoria, posicionando-se quanto ao objetivo geral do trabalho de Auditoria executado.
Relatórios de Auditoria	O Relatório de Auditoria consiste em um documento de caráter formal, emitido pelo Auditor, que refletirá os resultados dos exames efetuados de acordo com a forma e o tipo de Auditoria. O relatório deve permitir a formação de opinião sobre as atividades realizadas. Verifica-se a versão salva do relatório não está corrompida.
Arquivos	Inclusão de qualquer arquivo utilizado no trabalho de Auditoria. Devem ser incluídas tabelas, documentos, gráficos e outras espécies de arquivo, enfim, demais Papeis de Trabalhos utilizados durante a execução da auditoria.

**5.1 AUDITORIA PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

No decorrer do ano de 2021 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades para serem objetos de auditorias.

Poderão ser incluídas Demandas Extraordinárias no PAT 2021 para serem objeto de auditorias, as situações ocorridas e identificadas no decorrer das atividades da Controladoria de Controle Interno ou quando motivadas por outros órgãos ou secretarias do Município.

**5.2 INSPEÇÕES PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**

No ano de 2021, a Unidade de Controle Interno, a fim de racionalizar os recursos humanos disponíveis e buscando aumentar a área de atuação dos Analistas de Controle Interno, trabalhará preferencialmente na elaboração de inspeções nas diversas áreas de atuação do município. As inspeções contemplam um conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas visando apurar fatos relacionados a deficiências nos serviços públicos e no funcionamento dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidências de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos. No decorrer do ano de 2021 poderão ser incluídos outros setores/departamentos ou atividades como objetivo de Inspeções.

As atividades de inspeção fazem parte das atividades do Controle Interno contemplando o conjunto de procedimentos técnicos com o objetivo de avaliar as ações administrativas, visando apurar fatos relacionados a deficiências dos serviços públicos, bem como verificar o funcionamento dos serviços dos órgãos prestadores destes, havendo ou não evidência de irregularidades, mantendo acompanhamento das providências recomendadas para solucionar os atos irregulares e/ou controversos.

**Quadro III – DETALHAMENTO DAS INSPEÇÕES – CRONOGRAMA ANUAL – PAT – EXERCÍCIO 2021**

INSPEÇÕES	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Verificar a manutenção de veículos da frota do Município (por amostragem).				X	X	X		X	X	X	X	X
Estoque do almoxarifado (físico e sistema) e verificado de sua rotatividade (amostragem).									X	X	X	X

**6 – CONCLUSÃO**

Serão elaboradas e revisadas as Instruções Normativas, Instruções Técnicas, Ordens de Serviços sempre que se entender necessário, e que fizerem parte do rol de competências da Controladoria de Controle Interno.

O cronograma de execução por não ser fixo, poderá sofrer alterações em função de fatores imprevisíveis ou super-venientes, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução no período estipulado. Ademais, a definição de diretrizes e áreas de fiscalização prioritárias não impedirá a realização de fiscalizações fora do escopo traçado no PAT 2021. Os resultados das ações de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias.

A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente do cronograma previsto, sendo que a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Por fim, publica-se este plano ao conhecimento e divulgação no âmbito administrativo do Município.

**Daniel Rosa**  
**Controlador Geral do Município**

**DECRETO Nº 314 - DE 28 DE MAIO DE 2021**

Determina medidas para o enfrentamento, prevenção e mitigação da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19, visando a proteção da vida e da saúde do cidadão araxaense, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no exercício da atribuição legal lhe confere os incisos V e XXI do art. 67, c/c inciso II do art. 117, c/c art. 130, c/c incisos IV e XI, do art. 132, todos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a decisão tomada pelo plenário do STF em 15 de abril de 2020, nos autos da ADI 6341, pelo entendimento de que os municípios podem tomar as medidas que acharem necessárias para combater o Novo Coronavírus (COVID-19), como isolamento social, fechamento do comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO a necessidade constante de ajustes e adequações nas ações do Poder Público Municipal com o objetivo de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 036, de 06 de janeiro de 2021 que declara o estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Araxá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com efeitos até 30 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o registro do aumento do número de casos positivos nos últimos dias, bem como a taxa de ocupação de leitos destinados ao tratamento de pessoas acometidas pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pelos municípios para realizar a contratação de profissionais para atuarem nos atendimentos aos pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a dificuldade enfrentada pelos municípios para realizar a compra de medicamentos que integram o kit intubação (analgésicos, sedativos e bloqueadores neuromusculares) para o tratamento dos pacientes acometidos pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de leitos para assegurar atendimentos a pacientes com outras doenças graves e com risco de morte;

DECRETA:

Art. 1º. Para conter a propagação do Novo Coronavírus (COVID-19), a partir do dia 31 de maio de 2021, pelo prazo de 10 dias, prorrogável por igual período, fica estabelecido o horário de funcionamento das atividades comerciais nas seguintes condições:

I – O comércio em geral poderá funcionar de segunda a sexta-feira até às 18h; sábado até meio-dia, permanecendo fechado aos domingos e feriados;

II – O comércio localizado nas avenidas José Severino de Aguiar, Sebastião Ferreira Pinto e Washington Barcelos, excepcionalmente no sábado poderá funcionar de 11h às 17h, permanecendo fechado aos domingos e feriados;

III – O comércio em shoppings e galerias, pátios e correlatos poderão funcionar de segunda a sexta-feira até às 18h, aos sábados das 12h às 20h, permanecendo fechado aos domingos e feriados;

IV – As praças de alimentação localizadas em shoppings e galerias, pátios e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado até as 20h para retirada no local e, após estes horários, poderão funcionar com venda remota (delivery); fica proibido consumo no local e o estabelecimento permanecerá fechado aos domingos e feriados;

V – As atividades de prestação de serviços de saúde em consultórios médicos, odontológicos, psicológicos, fisioterapêuticos poderão funcionar de segunda à sexta-feira, até as 20h, e sábados até meio-dia, permanecendo fechados aos domingos e feriados, sujeitos à adequação ao modelo das recomendações dadas por força da Resolução nº 2, de 17 de março de 2020 das Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais.

VI – Os cultos religiosos poderão funcionar diariamente até 20h, observando os cuidados necessários para evitar a propagação do vírus, como o uso de máscara, distanciamento social, número restrito a 30 fiéis e medidas de higiene.

VII – Hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, peixarias, lojas de conveniência e quitandas

poderão funcionar até às 20h, sendo proibido o consumo de alimentos no local; devendo obrigatoriamente observar as seguintes medidas:

a) realizar aferição de temperatura dos clientes na porta de entrada, alertar quanto à obrigatoriedade do uso de máscara, higienização das mãos e o distanciamento social de dois metros entre as pessoas nas filas;

b) controlar a entrada de clientes, mediante distribuição de senhas, de maneira a permitir que haja uma pessoa a cada 10 metros quadrados no estabelecimento, para realizar um controle rigoroso do número de pessoas evitando aglomeração; em caso de formação de fila do lado externo, o estabelecimento também deve fiscalizar para garantir o distanciamento entre os clientes;

c) proibir a entrada de menores de 12 anos.

VIII – Restaurantes, bares, pizzarias e similares, poderão funcionar diariamente, com consumo no local para almoço, das 11h às 14h, limitado a 30% da capacidade; fica proibido o consumo de bebida alcoólica no estabelecimento, independente do horário; nos demais horários fica permitida a retirada no local (take away) por meio de entrega na porta, sem acesso ao interior do comércio, até às 20h, ficando proibido o consumo no local; após este horário poderão funcionar com venda remota (delivery); devendo obrigatoriamente observar as seguintes medidas:

a) No horário do almoço, os estabelecimentos contidos neste inciso devem obedecer ao limite máximo de ocupação de 6 (seis) pessoas por mesa, respeitando ainda o distanciamento de 3 (metros) metros entre as mesas;

b) Fica vedada a interação ou proximidade entre grupos alocados em mesas distintas, tanto nos espaços internos quanto externos do local, sendo proibida, ainda, a junção de mesas e o consumo por clientes que não estejam sentados;

IX – Padarias, lanchonetes, sorveterias, hamburguerias e similares poderão funcionar diariamente até às 20h para retirada no local (take away) por meio de entrega na porta, sem acesso ao interior do estabelecimento, ficando proibido o consumo no local; após este horário poderão funcionar com venda remota (delivery); também fica proibido o consumo de bebida alcoólica no local, independente do horário;

X – As feiras livres podem funcionar diariamente, mas fica proibido o consumo de alimentos no local, inclusive e principalmente em suas praças de alimentação;

XI – As atividades de salões de beleza, barbearias e afins poderão funcionar de segunda a sábado, das 08h às 20h, mediante agendamento prévio, na proporção de um cliente por funcionário, sem espera na área interna dos estabelecimentos, obedecendo ao intervalo de 10 (dez) minutos entre um cliente e outro para desinfecção do ambiente e ainda:

a) respeitar as regras de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel;

b) realizar a sanitização da área interna dos estabelecimentos a cada 30 dias e protocolar comprovante no Setor de Vigilância Sanitária;

c) disponibilizar tapete sanitizante na entrada das academias e salões/barbearias, e orientar os usuários com relação a forma correta de uso do mesmo;

d) aferir a temperatura dos usuários na entrada;

e) domingos e feriados permanecerão fechados;

XII – As atividades de academias e academias dos clubes sociais, estúdios fitness e de pilates, crossfit, escolas de natação, hidroterapia e correlatos poderão funcionar de segunda a sábado, das 05h às 20h, desde que possuam o protocolo de biossegurança aprovado pela Vigilância Sanitária, realizando o atendimento aos praticantes com pré-agendamento e respeitando a ocupação estabelecida pelo protocolo e ainda:

a) respeitar as regras de distanciamento, uso de máscara, álcool em gel;

b) realizar a sanitização da área interna dos estabelecimentos a cada 30 dias e protocolar comprovante no Setor de Vigilância Sanitária;

c) disponibilizar tapete sanitizante na entrada das academias e salões/barbearias, e orientar os usuários com relação a forma correta de uso do mesmo;

d) aferir a temperatura dos usuários na entrada;

e) permanecer fechados aos domingos e feriados;

XIII – Ficam permitidas as atividades esportivas individuais ou acompanhadas de personal trainer, desde que, em ambos os casos, sejam realizadas em espaços abertos, públicos ou privados, e obedecidas as medidas de distanciamento e uso de máscara; Proibidas atividades esportivas coletivas que promovam contato físico.

XIV – Os estabelecimentos bancários e lotéricas, durante o horário de funcionamento, ficam obrigados a manter funcionários organizando a fila em sua área externa de forma a assegurar a distância mínima de 02 (dois) metros entre os clientes, bem como orientar sobre outras obrigações previstas no protocolo de biossegurança; em caso de descumprimento os estabelecimentos serão multados e interditados;

XV – A ocupação dos hotéis fica restrita a 50% da capacidade para atender hóspedes moradores e profissionais que estejam na cidade a trabalho, ficando proibida a hospedagem de turistas;

XVI – Os playgrounds dos estabelecimentos comerciais (shoppings, restaurantes, bares, lanchonetes, feiras e similares) permanecerão fechados;

XVII – Clubes sociais e cinemas permanecerão fechados;

XVIII – Permanece proibida a realização de festas, jogos, reuniões sociais, dentre outros, que promovam aglomeração de pessoas em ranchos e casas de festas;

XIX – Ficam permitidas reuniões familiares com até 09 (nove) pessoas, desde que do mesmo núcleo familiar.

XX – Ficam proibidas reuniões de trabalho presenciais com mais de 09 (nove) pessoas, sendo obrigatória sua realização de forma virtual.

Parágrafo único. Pelo prazo de 10 dias, prorrogável por igual período, iniciado inclusive no dia 29 de maio de 2021, fica determinado o fechamento do Parque do Cristo para visitação, bem como fica proibida a circulação de pessoas nas vias, bens e áreas públicas do complexo do Barreiro, inclusive nas vias e pista de caminhada situadas no Lago Norte.

Art. 2º - Fica proibida a circulação e permanência de pessoas nas vias, bens e áreas públicas no período de 21h às 05h, exceto para comparecimento a consultas e exames, bem como aos locais de trabalho permitidos neste horário e as atividades de delivery.

Parágrafo único - em caso de delivery de quaisquer produtos em condomínios verticais, fica a proibida a circulação do entregador nas áreas internas, devendo o cliente receber a encomenda na portaria/recepção.

Art. 3º. As escolas privadas, das Organizações da Sociedade Civil (OSC), cursos técnicos, de graduação e pós-graduação poderão manter seus trabalhos internos presenciais e as atividades de ensino de forma remota.

§ 1º Ao fim do prazo estabelecido por este decreto, o Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19, se reunirá novamente para avaliar os reflexos das medidas adotadas e definir a data de retorno das atividades escolares das instituições contidas no caput deste artigo.

§ 2º Fica mantida a data de 1º de julho para a retomada das atividades das escolas públicas municipais, adotando o modelo híbrido.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais deverão ter afixados nas suas entradas, informativo, contendo o número máximo de pessoas que podem entrar/permanecer simultaneamente no local, incluindo neste número os proprietários e os colaboradores, em conformidade com este decreto.

§ 1º - É obrigatório o preenchimento de cadastro, adesão e cumprimento do Termo de responsabilidade Sanitária COVID-19, disponível no sítio da Prefeitura Municipal de Araxá, devendo ser preenchido pelo interessado, impresso e afixado na entrada do estabelecimento, em local visível ao público.

§ 2º - A não adesão ao Termo de Responsabilidade Sanitária COVID-19 impede a abertura, funcionamento e atendimento de quaisquer atividades.

Art. 5º Continua obrigatório o uso de máscara facial, de preferência não profissional, durante o deslocamento de pessoas pelos bens públicos do Município e para o atendimento em estabelecimentos com funcionamento autorizado, em especial, para:

I - uso de meios de transporte público ou privado de passageiros;

II - desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, nos setores público e privado;

Parágrafo único. Para efeito do caput deste artigo, e em conformidade com o disposto no art. 99 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil, consideram-se bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como ruas, praças e estradas;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração pública, inclusive os de suas autarquias e fundações.

Art. 5º. As medidas e datas estabelecidas neste decreto poderão ser alteradas ou revogadas em decorrência da evolução, melhora ou agravamento da pandemia no âmbito municipal.

Art. 6º. A inobservância ao disposto neste Decreto sujeita o infrator ao pagamento de multa por deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção das doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde, de que tratam as Leis Municipais n.º 2.547/1992 (Código de Posturas Municipal) e n.º 7.512/2021, bem como interdição do estabelecimento por 15 dias, sem prejuízo de eventual responsabilização pelo crime de infração de medida sanitária preventiva, de que trata o art. 268, do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Código Penal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de sua assinatura.

**RUBENS MAGELA DA SILVA**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 17/2021 de 14 de maio de 2021.**

Dispõe sobre formação da Comissão Especial encarregada da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá- CMAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada em sessão virtual no dia 14 de maio de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurada a Comissão Especial da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social para a condução de todos os trabalhos de preparação, organização e condução da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, ao qual

será composta pelos seguintes membros:

a) Fernanda Aparecida Marques Negrão;

b) Patricia Mendes da Silva;

c) Ana Carolina Resende de Couto;

d) Elba Regina Pontes Machado;

e) Mirlane Lázara Deckers;

f) Pedro Meireles Ganime.

Art 2º - Todas as deliberações deveram ser referendadas pela plenário do CMAS e publicadas no DOMA em forma de resolução.



tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, FERNANDO DOS REIS MOISES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.08.173.0077.001, localizado na RUA TURQUIA, 50, Bairro PEP-11, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, HILDA FRANCISCA DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.019.0060.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 50, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR II, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ILSON DA COSTA RAMOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.563.0224.001, localizado na RUA DR AMADO R REZENDE, 30, Bairro SAO DOMINGOS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 216 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ISAIAS FERNANDO VALERIANO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.017.0278.001, localizado na RUA JOSÉ DA CRUZ LEITE, 165, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR II, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOAO BATISTA DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.872.0278.001, localizado na RUA DOMINGOS FERREIRA RIBEIRO, 95, Bairro CAMUÁ, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JOSE BELCHIOR DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.241.0010.001, localizado na RUA JOSE RAIMUNDO ROQUE, 290, Bairro FRANCISCO DUARTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JULIANA MARIA DA SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.08.170.0217.001, localizado na RUA CANADA, 20, Bairro NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LEANDRO CESAR RODRIGUES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.018.0432.001, localizado na RUA JOSEFINA DIAS RIBEIRO, 45, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR II, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, LUIZ CARLOS CAIXETA MATIAS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.017.0456.001, localizado na RUA JOSÉ DA CRUZ LEITE, 25, Bairro NOVO PAO DE AÇUCAR II, nesta cidade,

## SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

#### RELAÇÃO DOS CANDIDATOS PRÉ SELECIOADOS

Em atendimento ao Edital 01/2021 referente ao Processo Seletivo Simplificado do Projeto Viva a Vida:

NOME	FUNÇÃO
Ionice Maria Silva	Assistente Financeiro
Rosane Aparecida Ferreira	Assistente Financeiro
Felipe Leandro Silva	Assistente Administrativo
Maria Eugênia Contato	Assistente Administrativo
Vinicius Deoclécio de Oliveira	Assistente Administrativo
Mayara Marley Costa Pereira	Assistente Administrativo
Ana Carolina Malveia Lima	Assistente Social
Eliane dos Santos Benfica	Assistente Social
Mirian Dias de Aguiar	Assistente Social
João Paulo de Melo Sousa	Educador Físico
Solange Soares Moreira Silva	Educador Físico

por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIAABADIA DA CRUZ E OUTROS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.C2.03.051.0188.002, localizado na AVN CAPITAO BELARMINO DE PAULA MACHADO, 501, Bairro SANTO ANTONIO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MIGUEL CORREA DE RESENDE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.221.0195.001, localizado na RUA ANESIA MONTOVANI, 395, Bairro TIRADENTES, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SANTA MONICA EMPREENDIMENTOS LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.1A.02.808.0034.001, localizado na AVN JOSE ANANIAS DE AGUIAR, 5105, Bairro VILA UNIVERSITARIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SCEG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.C2.02.031.0027.001, localizado na AVN WASHINGTON BARCELOS, 1315, Bairro BOM JESUS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SCEG CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.031.0284.001, 0273, localizado na RUA BRIGIDO DE MELO FILHO, 134 E 122, Bairro BOM JESUS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, STELA MARIS DUARTE DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.077.0208.001, localizado na RUA RIO DE JANEIRO, 69, Bairro SAO GERALDO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 157 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WALLACE LEMOS DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.800.0188.001, localizado na RUA DOS JOAO DE BARROS, 345, Bairro JOAO BOSCO TEIXEIRA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, a fim de tomar ciência sobre autuação por infração ao artigo 151 e 37 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá – IPDSA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WALMER DAVID DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.08.200.0099.001, localizado na RUA ANTÔNIA ALVES MAGALHAES, 120A, Bairro AEROPORTO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46 do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

Geovana Oliveira Martins da Silva	Educador Físico
Raquel Eliane da Cruz	Educador Físico
Matheus Ananias Silva	Educador Físico
Weverton Melo	Educador Físico
Nadia Mariana de Almeida	Educador Físico
Jorgam Renato Abadio Costa Ferreira	Salva Vidas
Mara Resende Parreira	Salva Vidas
José Humberto de Oliveira Filho	Salva Vidas
Alex Andrade de Souza	Salva Vidas
Vinicius Almeida dos Reis	Motorista
Cristiano Pablo Soares de Oliveira	Motorista
Victor Menndhel Martins	Motorista

Araxá, 26 de maio de 2021.

**Cristiane Gonçalves Pereira**  
**Secretária Mun. De Ação e Promoção Social**

## SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### PORTARIA Nº 011

EM 18 DE MAIO DE 2021
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ARNILDO ANTONIO MORAIS, Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, de acordo com a competência delegada nos termos do Decreto 037/2017 e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para o fim de apurar responsabilidades, conforme

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA Nº 07, DE 21 de MAIO DE 2021

Define as instâncias de julgamento dos processos administrativos sanitários – PAS – e as suas composições no Município de Araxá/MG

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal nº. 5.432 de 08 de abril de 2009, que prevê que até que se promulgue o Código de Saúde do Município de Araxá, para efeito da municipalização será utilizado subsidiariamente o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, instituído pela Lei Estadual no. 13.317/99;

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 da Lei Estadual nº. 13.317/99 que instituiu o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais e prevê, em seu inciso II, a definição das instâncias de recursos dos processos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as instâncias de recursos dos processos administrativos de competência da Vigilância Sanitária Municipal no município de Araxá - MG.

RESOLVE

Art. 1º Ficam instituídas as 1ª e 2ª instâncias julgadoras dos processos administrativos sanitários no âmbito desta municipalidade.

#### CAPÍTULO I

#### DA 1ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Art. 2º - À Junta de Julgamento de 1ª Instância, incumbe julgar, os processos relativos às infrações sanitárias em decorrência do Poder de Polícia, bem como os atos administrativos dele decorrentes.

Art. 3º - A Junta de Julgamento de 1ª Instância será composta pelo(a) Coordenador(a) da Vigilância Sanitária, que presidirá os trabalhos, e outros 2 (dois) membros e igual número de suplentes, pertencentes ao quadro de Autoridades Sanitárias nomeadas pelo Prefeito.

1 - a escolha dos outros 2 (dois)membros a que se refere o caput será feita por meio de sorteio que ocorrerá a cada

2(dois) anos;  
II -o membro sorteado não poderá participar do sorteio subsequente;  
Art. 4º - São atribuições dos membros da Junta de Julgamento:  
I - fazer autuação dos processos, colocar capa e numerar as páginas;  
II - requisitar diligências necessárias para instrução do processo;  
III – preparar minutas de decisões, que serão examinadas pelo presidente, cabendo a este a decisão final;

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA 2ª INSTÂNCIA DE JULGAMENTO - DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA**

Art. 5º - À Junta de Julgamento de 2ª Instância, incumbe julgar, os recursos interpostos contra a decisão proferida pela 1ª Instância.

Art. 6º - A Junta de Julgamento de 2ª Instância será composta pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que presidirá os trabalhos, e por outros 2 (dois) membros e igual número de suplentes, pertencentes ao quadro de Autoridades Sanitárias nomeadas pelo Prefeito.

I - a escolha dos outros 2 (dois) membros a que se refere o caput será feita por meio de sorteio que ocorrerá a cada dois anos;

II - o membro sorteado não poderá participar do sorteio subsequente;

Art. 7º - São atribuições dos membros da Junta de Julgamento:

I - verificar as condições de admissibilidade dos recursos;

II - requisitar diligências necessárias à instrução;

III - preparar minutas de decisões que serão examinadas pelo(a) presidente, cabendo a este(a) a decisão final.

Art. 8º - Esta regulamentação entra em vigor a partir de sua publicação.

Araxá, 21 de maio de 2021.

**LORENA DE PINHO MAGALHÃES**  
**Secretária Municipal de Saúde de Araxá/MG**